

# MANUAL DO PROCEDIMENTO DE REGISTO

## Ficha Técnica

lanual do Procedimento do Registo
ntidade Reguladora da Saúde
≀ua S. João de Brito, 621 L32, 4100-455 Porto
<i>-mail</i> : geral@ers.pt   telef.: 222 092 350   fax: 222 092 351   <i>website</i> : www.ers.pt

Ano: 2023

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2023

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência "Porto, Portugal".

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

# Índice

Índice de Abreviaturas	4
1. Prefácio	5
2. Nota Introdutória	6
2.1 Registo	7
3. Procedimento de Registo Obrigatório ERS	10
3.1 Pedido de senha	10
3.1.1 Pessoa Singular	11
3.1.2 Pessoa coletiva	
3.2 Registo	
3.2.2 Separador Entidade	20
3.2.2.1 Pessoa Singular	20
3.2.2.2 Pessoa Coletiva	22
3.2.3 Separador Estabelecimento	22
3.2.3.1 Estabelecimento Fixo	24
3.2.4 Inserção do serviço	25
3.2.5 Inserção de colaboradores	
3.2.6 Separador Colaboradores	33
3.3 Licenciamento	34
3.3.1 Novo Licenciamento	35
3.3.2 Confirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada	42
3.3.3 Confirmação de Licença Antiga com averbamento	43
3.3.4 Reconnecimento de alidade de Autorização Provisoria	45
3.4 Submissão do Pedido de Registo	47
3.5 Pagamento após submissão	48
4. Certidão de Registo ERS	49
4.1 Impressão da Certidão de Registo	49
5. Licença de Funcionamento ERS	49
5.1 Impressão da Licença de Funcionamento ERS	50
6. Pagamentos	50
7. Atualização de dados do registo/Sessões de dados	51
7.1 Sessões de dados da Entidade	52
7.2 Sessões de dados da Entidade, do Estabelecimento e do Serviço	53
8. Atualização dos profissionais de saúde	56
8.1 Atualização dos profissionais de saúde – manualmente	56
8.2 Atualização dos profissionais de saúde – através de <i>upload</i> ficheiro	58
9. Requerimentos	63
9.1 Criação e Submissão	63
9.2 Tipos de Requerimentos	65
9.2.1 Requerimentos no âmbito do procedimento de registo	65
9.2.1.2 Alteração da Data de Início de Atividade	66
9.2.1.3 Alteração de Regime de Tempo	80 0A

		- 4
9.	2.1.5 Certidao Provisoria	/1
9.	2.1.6 Cessação de Registo	72
9.	2.1.7 Devolução de Pagamentos	73
9.	2.1.8 Pagamento em Prestações	74
9.2.2	2 Requerimentos no âmbito do procedimento de licenciamento	75
9.	2.2.1 Autorização para Acumulação de Direções Clínicas	75
9.	2.2.2 Averbamento à licença de funcionamento	78
9.	2.3 Outros tipos de Requerimentos – Anulação do registo e Suspensão do registo.	81
9.	2.3.1 Anulação do Registo	81
9.	2.3.2 Suspensão do Registo	81
9.3	Informações Adicionais	83
10.	Recuperação de Password	84
11.	Contactos ERS	85
12.	Legislação a considerar	88

# Índice de Abreviaturas

- ACSS Administração Central do Sistema de Saúde, IP
- ARS Administração Regional de Saúde, I.P.
- AT Autoridade Tributária e Aduaneira
- CAE Código de Atividade Económica
- CR Contribuição Regulatória
- DGS Direção-Geral da Saúde
- ERS Entidade Reguladora da Saúde
- IES Informação Empresarial Simplificada
- IGCP Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
- INFARMED Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
- IPSS Instituição Particular de Segurança Social
- IRS Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- NIF Número de Identificação Fiscal
- NMPS Número Médio Anual de Profissionais de Saúde
- NPS Número de Profissionais de Saúde
- SRER Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados
- TR Taxa de Registo

## 1. Prefácio

O Manual de Procedimento de Registo de estabelecimentos no SRER da ERS foi desenvolvido para fornecer ao utilizador um conjunto abrangente de instruções e diretrizes que permitirão executar tarefas com eficiência e precisão. Tem também como objetivo fornecer as informações necessárias para realizar as alterações de forma adequada, na Área Privada do prestador, no que concerne ao registo na ERS.

Este Manual pretende fornecer orientações claras e concisas sobre os procedimentoschave na Área Privada que são essenciais para o sucesso das operações em causa.

Para facilitar a navegação do utilizador na Área Privada do SRER, o Manual está organizado em secções e subsecções específicas, cada uma abordando um conjunto de procedimentos catalogados.

Todo o Manual foi cuidadosamente redigido e revisto para garantir que todas as etapas estão claramente descritas e que as informações sejam precisas e atualizadas.

É importante ressalvar que este Manual é um documento dinâmico, sujeito a atualizações e modificações à medida que novas implementações informáticas possam surgir, pelo que se sugere ao utilizador que consulte sempre a última versão no mesmo no portal de internet da ERS

Por fim, encorajamos a leitura atenta de cada secção de forma a familiarizar-se com os procedimentos aqui descritos.

## 2. Nota Introdutória

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) exerce funções de regulação, de supervisão e de promoção e defesa da concorrência respeitantes às atividades económicas na área da saúde dos setores privado, público, cooperativo e social e tem por missão a regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Estão sujeitos à sua regulação todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, do setor público, privado, cooperativo e social, independentemente da sua natureza jurídica, nomeadamente hospitais, clínicas, centros de saúde, consultórios, laboratórios de análises clínicas, equipamentos ou unidades de telemedicina, unidades móveis de saúde e termas.

Por outro lado, não estão sujeitos à regulação da ERS os profissionais de saúde no que respeita à sua atividade sujeita à regulação e disciplina das respetivas associações públicas profissionais e os estabelecimentos sujeitos a regulação específica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., nos aspetos respeitantes a essa regulação.

A ERS exerce as suas funções no território nacional, sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, estabelecidas nos respetivos Estatutos Político-Administrativos.

As atribuições da ERS compreendem a supervisão da atividade e funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no que respeita:

- Ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde nos termos da lei;
- À garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, à prestação de cuidados de saúde de qualidade, bem como dos demais direitos dos utentes;
- À legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes.

## 2.1 Registo

O registo no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da ERS é obrigatório e destina-se a dar publicidade e a declarar a situação jurídica dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde em atividade no território de Portugal continental, tendo em vista o cumprimento das suas atribuições.

O registo no SRER constitui condição de abertura e funcionamento de um estabelecimento prestador de cuidados de saúde, devendo assim ser realizado antes do início da prestação de cuidados de saúde ao utente.

Com a aprovação dos "novos" Estatutos da ERS, pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, passaram a estar também sujeitos a registo as unidades móveis de saúde (que podem assumir a forma de unidade motorizada ou prestação de cuidados de saúde ao domicílio) e as unidades de telemedicina.

Considera-se como "entidade responsável por estabelecimento prestador de cuidados de saúde" ou "sujeito da obrigação de registo", a pessoa singular ou coletiva que se apresenta perante o utente e o mercado de saúde como responsável pela prestação de cuidados de saúde, nomeadamente emitindo faturas ou recibos próprios aos utentes, ou prestando cuidados de saúde ao abrigo de acordos ou convenções de que seja titular.

As entidades responsáveis por estabelecimento prestador de cuidados de saúde já em funcionamento e ainda não registados na ERS, devem promover voluntariamente pelo referido registo, uma vez que tal situação circunstância constitui contraordenação punível com coima.

O procedimento de registo realiza-se informaticamente no SRER.

Para efetuar o registo, as entidades responsáveis por estabelecimento prestador de cuidados de saúde devem preencher um formulário eletrónico, identificando a entidade (pessoa singular ou coletiva), os locais onde são prestados tais cuidados (estabelecimento fixo, unidade móvel e telemedicina), os serviços prestados, isto é, as especialidades/valências a desenvolver/desenvolvidas, bem como os respetivos profissionais de saúde (colaboradores) ao seu serviço.

Importa referir que para efetuar o registo, é necessário que os profissionais de saúde se encontrem devidamente habilitados para o exercício da referida atividade, nomeadamente no que respeita à emissão da cédula profissional (com exceção dos optometristas, psicopedagogos e psicomotricistas, cujo exercício profissional ainda não se encontra regulamentado).

Os valores associados ao procedimento de registo encontram-se previstos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio.

As entidades responsáveis por estabelecimento prestador de cuidados de saúde estão obrigadas ao pagamento de uma única **Taxa de Registo**, no ato de inscrição no SRER da ERS, independentemente do número de estabelecimentos que venham a registar, calculada segundo a seguinte fórmula:

#### TR (Taxa de Registo) = 900 euros + 25 euros x NPS

com um limite mínimo de 1.000 euros, e um limite máximo de 50.000 euros, sendo TR a taxa de registo e NPS o número de profissionais de saúde do estabelecimento sujeito a registo. A taxa de registo é reduzida para o valor de 200 euros nos seguintes casos:

- i) Associações de doentes legalmente reconhecidas;
- ii) Profissionais liberais sem profissionais de saúde associados que prestem cuidados de saúde em estabelecimento próprio e em regime de tempo parcial.

Adicionalmente, e para remunerar os custos específicos incorridos pela ERS no exercício da sua atividade de regulação, de supervisão e de promoção e defesa da concorrência respeitantes às atividades económicas na área da saúde dos setores privado, público, cooperativo e social, as entidades responsáveis por estabelecimento prestador de cuidados de saúde estão obrigadas ao pagamento de uma **Contribuição Regulatória anual**, calculada segundo a seguinte fórmula:

#### CR (Contribuição Regulatória) = 450 euros + 12,50 euros x NMPS

com um limite mínimo de 500 euros e um limite máximo de 25.000 euros, sendo CR a contribuição regulatória e NMPS o número médio anual de profissionais de saúde, correspondente à média aritmética simples do número de profissionais associados do estabelecimento registado, no final de cada mês do ano civil anterior ao do pagamento.

A contribuição regulatória anual é reduzida para o valor de 25 euros nos seguintes casos:

- i) Associações de doentes legalmente reconhecidas;
- Profissionais liberais sem colaboradores associados que prestem cuidados de saúde em estabelecimento próprio e em regime de tempo parcial.

Os sujeitos da obrigação de registo que sejam titulares de vários estabelecimentos estão apenas obrigados ao pagamento de uma contribuição regulatória por todos eles, sendo que, para o cálculo do NMPS, conta o número total de profissionais associados dos seus estabelecimentos.

A contribuição regulatória é liquidada anualmente, vencendo-se 12 meses após a data da constituição da obrigação legal de registo no SRER.

Finalmente, destaca-se que:

i) As associações de doentes legalmente reconhecidas referem-se às associações que foram objeto de reconhecimento nos termos da Lei n.º 44/2005, de 29 de agosto, e da Portaria n.º 535/2009, de 18 de maio, sendo uma situação distinta do reconhecimento como Instituição Particular de Solidariedade Social.

Estas associações gozam de personalidade jurídica e não têm fins lucrativos. O seu principal objetivo é contribuir para o maior envolvimento e participação dos utentes da saúde, não só na definição e operacionalização das estratégias, planos e programas nacionais, como ainda, na defesa dos seus interesses e direitos. Neste último enfoque, as associações podem prosseguir interesses de natureza genérica e específica, onde aqui se estatui o âmbito restrito e específico de atuação de determinadas áreas ou patologias do setor da saúde.

A Portaria n.º 535/2009, de 18 de maio, veio regulamentar a Lei n.º 44/2005 e define o processo de reconhecimento do âmbito e da representatividade, o registo e as formas de apoio às associações de defesa dos utentes da saúde.

O processo de reconhecimento é da iniciativa da associação que deve, nos termos da Portaria n.º 535/2009, de 18 de maio, enviar os documentos necessários para a instrução do processo de registo à Direção-Geral da Saúde (DGS), a quem cabe esta competência.

- O regime de prestação de cuidados de saúde a tempo parcial respeita ao exercício da atividade por conta própria em regime de dedicação de menos de 28 horas semanais, e quando:
  - (i) realizado em acumulação com a prestação de cuidados de saúde noutras instituições, ou,
  - (ii) nos casos em que o sujeito da obrigação de registo beneficie de uma pensão de reforma ou equivalente.

## 3. Procedimento de Registo Obrigatório ERS

## 3.1 Pedido de senha

Para iniciar o procedimento de registo será necessário aceder ao *website* da ERS (<u>https://www.ers.pt</u>).

Deverá selecionar o separador "**PRESTADORES**" e seguidamente "**Registo de prestadores**" (ver imagem).



Será reencaminhado para uma nova página.

No final dessa página, deverá colocar o visto em que declara ter lido e compreendido as informações disponibilizadas respeitantes ao procedimento de registo e de licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e aos valores associados ao mesmo e, de seguida, selecionar a opção "**Continuar**".

×	Data de início da prestação de cuidados de saúde ao utente Data de abertura de atividade nas finanças	Pública Privada Cooperativa PS Outra
	Alertamos poderá aco	que somente com os códigos de utilizador e palavra-chave, o representante legal da entidade prestadora de cuidados de sa :der à sua área privada, proceder ao pré registo, registo e licenciamento ou efetuar qualquer atualização ao registo já existen
		Para mais informações no que respeita ao procedimento de registo e de licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde aceda aqui.
		Declaro que li e compreendi as informações aqui disponibilizadas respeitantes ao procedimento de registo e de licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e aos valores associados
		Continuar

## 3.1.1 Pessoa Singular

Será reencaminhado para uma nova página na qual deverá selecionar a opção "**Pessoa Singular**" (ver imagem).

ERS ENTRADE A SAUDE	
	Pedido de Senha
	Entidade Requerente     Pessoa Singular     O Pessoa Colectiva
	Assinalar este campo caso tenha recebido um oficio da ERS para se registar e regularizar a situação Seguinte

Posteriormente deverá selecionar a opção "**Continuar**" – será reencaminhado para uma nova página, devendo preencher os dados do formulário disponibilizado. Em cima de cada campo de preenchimento obrigatório existe um ponto de interrogação que explica a informação pretendida (passar o cursor em cima do campo (?)).

#### Pedido de Senha

O registo de um estabelecimento p estabelecimento prestador de cuid	restador de cuidados de saú ados de saúde que não se er	de no Sistema de Registo de Estabe icontre registado em momento ante	elecimentos Regulados constitui condição de abertura e funcionamento do mesmo. Adverte-se que o funcionamento de erior à sua abertura e funcionamento constitui contraordenação punível com coima (artigos 26.º e 61.º dos Estatutos da ERS).
? Denominação Fiscal			2 Identidade do Apresentante (no caso de não ser o próprio)
2 Endereço Código Postal Morada:		Pesquisar Lin	Identidade do Apresentante: O requerente Procurador mpar Procurador Procurador Procurador Procurador Procurador
N.º Polícia	Andai		
Localidade:			
Latitude	Longitude	Mapas:	
Não encontrou o Endereço pretend	ido? Indique o motivo e cliqu	e em personalizar Endereço.	
Selecione opção	~		
Por data de início da 1.º estabelecimento tratar de uma unida coletiva ou, no caso Aduaneira (AT). Se a data de emissão do	a prestação de cuida , no caso de um esta de móvel ou de telen de pessoas singula aplicável, a data de ir 1.º recibo ao utente	dos de saúde ao utente e abelecimento imóvel, ou d nedicina. Não se confund res, com a data de abertu lício da prestação de cuio	entende-se: data de abertura ao público do lo início de funcionamento, no caso de se le com a data de constituição da pessoa rra de atividade na Autoridade Tributária e dados de saúde não pode ser posterior à
Data de Inicio da presi	açao de cuidados de	e saude ao utente:	
Telefone:		Email:	
Tipo de Documento:	N.º c	le Identificação:	Data de Emissão:
Selecione	~		
? Tipo Atividade Prin Não Definido	cipal:		~
Outro:			
Tipo Atividade Secund	lária:		
Não Definido			~
Outro:			

Considera-se tempo parcial: - O exercício da atividade por conta própria sem colaboradores associados em regime de dedicação de menos de vinte e oito horas semanais e; i. Quando se realize em acumulação com a prestação de cuidados de saúde noutras instituições; ou ii. Nos casos em que o sujeito da obrigação de registo benefície de uma pensão de reforma ou equivalente.



Após o correto preenchimento do mesmo, com os dados por si indicados, deverá clicar na opção "**Finalizar**", disponível no final da página.

Finalizado o pedido de senha, aparecerá a seguinte mensagem no ecrã do seu computador:



Ao aceder à sua caixa de correio eletrónico, alertamos que deverá verificar a receção de um primeiro *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) a informar da submissão do seu pedido de senha (alertamos que deverá verificar não só na caixa de entrada, mas também no *spam*/correio não solicitado).



Seguidamente rececionará um segundo *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) com a atribuição do *utilizador*.



Posteriormente rececionará um terceiro *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) com um *link* direto para criar a sua *password*.



Ao clicar no *link* deverá criar uma password e confirmar a mesma. Criada e confirmada a *password* deverá selecionar a opção "**Alterar**".

ERS ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	
	Actualização da palavra-chave
	De forma a cumprir o Regulamento Geral de Protecção de Dados, as palavras chave devem agora: • ter um comprimento mínimo de 9 caracteres
	<ul> <li>conter pelo menos uma letra minúscula (az)</li> </ul>
	• conter pelo menos uma letra maiúscula (AZ)
	conter pelo menos um número (09)
	<ul> <li>conter pelo menos um caracter especiail (!@#\$%&amp;*()_+ -=\{}[]:;&lt;&gt;?,./)</li> </ul>
	Nova Palavra-chave:
	Confirmação Palavra-chave:
	Alterar

## 3.1.2 Pessoa coletiva

Após seguir as orientações do ponto 3.1, será reencaminhado para uma nova página na qual deverá selecionar a opção "*Pessoa Coletiva*" e depois uma das seguintes opções disponíveis, consoante a natureza jurídica da entidade visada ("Privada", "Cooperativa", "IPSS" ou "Outros").

ERS ENTIDADE HECTRADORA DA SALDE	
	Pedido de Senha
	Entidade Requerente O Pessoa Singular       Pessoa Colectiva
	○ Pública
	Assinalar este campo caso tenha recebido um ofício da ERS para se registar e regularizar a situação
	Seguinte

Após o correto preenchimento do mesmo, com os dados por si indicados, deverá clicar na opção "**Finalizar**", disponível no final da página.

#### Pedido de Senha

Denominação Comerciai				ldentidade do Apresent	tante			
				Nome:				
Endereço				Tipo de Documento:		N.º Identificação:	Data de Emissão:	
ódigo Postal				Selecione	~			1
		Pesqui	sar Limpar					
lorada:								
				Qualidade em que intervei Não Definido	m:			
.º Polícia		Andar		The Dennise				
				Outro:				
ocalidade:				-				
atitude	Longitude		Mapas:					
elecione opção	V	in utenta entend	a ra-data da abartura ao minitiro do	1				
Por data de início da press 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mé Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação	tação de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o siscoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do iníci se confunde com de abertura de a ção de cuidados nte:	e-se: data de abertura ao público do o de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa viriadae na Autoridade Tributária e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da pres 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mo Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re rita de início da prestação lefone:	tação de cuidados de saúde e aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o sesoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente.	ao utente entend móvel, ou do incio se confunde com i de abertura de a ção de cuidados nte: Email:	e-se: data de abertura ao público do lo de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa vitividade na Autoritaria e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da pres 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mé Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação vielone:	tação de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o siscoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente.	ao utente entend móvel, ou do inicio e confunde cou de abertura de a gão de cuidados nte: Email:	e-se: data de abertura ao público do lo de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa viriadae na Autoridade Tributêna e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da pres 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mo Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação befone: Tipo Atividade Principal:	tação de cuidados de saúde aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o sissoas singulares, com a data vel, a data de inicio da presta- cibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do inici se confunde com se obrita de abertura de de abertura de ção de cuidados nte: Email:	e-se: data de abertura ao público do lo de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa inicidade na Autoritaria e de saúde não pode ser posterior à INPC.					
Por data de início da press 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade má data de emissão do 1.º re ata de einício da prestação lefone: Tipo Atividade Principal: lão Definido	tação de cuidados de saúde aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não susoas singulares, com a data vel, a data de inicio da prestaçoibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do inicio nóvel, ou do inicio e confunde com e de abertura de de e abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de de abertura de d	e-se: data de abertura ao público do o de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa tividade na Autoridade Thoutaina et de saúde não pode ser posterior à					
elecione opção Por data de início da pres 1º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mu coletiva ou, no caso de pe data de emissão do 1.º re sta de início da prestação tefone: Tipo Atividade Principal: lão Definido stro:	tapão de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in ivel ou de telemedicina. Não s ssoas singulares, com a data evel, a data de inicio da presta cibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do inici nével, ou do inici e confunde com de abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de de abertura de d	e-se: data de abertura ao público do io de funcionamento, no caso de se a data de constituição da persoa tividade na Autoridade Tributária e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da pres 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade m Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação vielone: Tipo Atividade Principal: lão Defindo utro:	tapão de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in ivel ou de telemedicina. Não o issoas singulares, com a data ela data de inicio da presta oibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do inici né confunde com ce confunde com e de abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de abertura de de de de abertura de d	e-se: data de abertura ao público do io de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa tividade na Autoridade Tributária e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da press 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade má Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação blefone: Tipo Atividade Principal: lão Definido utro: po Atividade Secundária: lão Definido	tação de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o siscoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente. de cuidados de saúde ao uter	ao utente entend móvel, ou do inici e confunde com e de abertura de de gão de cuidados nte:	e-se: data de abertura ao público do o de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa tividade na Autoridade Tributária e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da presa 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade má Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ata de início da prestação serior da pre	tação de cuidados de saúde a aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o sisoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente.	ao utente entend mõvel, ou do inici e confunde com e de abertura de de abertura de de gão de cuidados nte: Email:	e-se: data de abertura ao público do lo de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa tividade na Autoridade Tributária e de saúde não pode ser posterior à					
Por data de início da pres 1.º estabelecimento, no o tratar de uma unidade mo data de emissão do 1.º re Aduaneira (AT). Se aplicá data de emissão do 1.º re ista de início da prestação lefone: Tipo Atividade Principal: lão Definido tro: Lão Definido tro:	tação de cuidados de saúde e aso de um estabelecimento in vel ou de telemedicina. Não o sesoas singulares, com a data vel, a data de início da prestaç cibo ao utente.	ao utente entendo môvel, ou do inici se confunde com e de abertura de de de abertura de de gão de cuidados nte: Email:	e-se: data de abertura ao público do lo de funcionamento, no caso de se a data de constituição da pessoa tividade na Autoridade Thoutária e de saúde não pode ser posterior à					

#### Finalizado o pedido de senha, aparecerá a seguinte mensagem no ecrã do seu computador:



Ao aceder à sua caixa de correio eletrónico, alertamos que deverá verificar a receção de um primeiro *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) a informar da submissão do seu pedido de senha (alertamos que deverá verificar não só na caixa de entrada, mas também no *spam*/correio não solicitado).



Seguidamente rececionará um segundo *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) com a atribuição do *utilizador*.



Posteriormente rececionará um terceiro *e-mail* da ERS (<u>registos@ers.pt</u>) com um *link* direto para criar a sua *password*.



Ao clicar no link deverá criar uma password e confirmar a mesma.

Criada e confirmada a password deverá selecionar a opção "Alterar".

ERS ENTIDADE BASUDE	
	Actualização da palavra-chave
	De forma a cumprir o Regulamento Geral de Protecção de Dados, as palavras chave devem agora: • ter um comprimento mínimo de 9 caracteres
	<ul> <li>conter pelo menos uma letra minúscula (az)</li> </ul>
	• conter pelo menos uma letra maiúscula (AZ)
	conter pelo menos um número (09)
	<ul> <li>conter pelo menos um caracter especiail (!@#\$%&amp;*()_+!-=\{[]:;&lt;&gt;?,./)</li> </ul>
	Nova Palavra-chave:
	Confirmação Palavra-chave:
	Alterar

## 3.2 Registo

Finalizada a criação da password deverá aceder ao website da ERS (<u>www.ers.pt</u>).

ers.pt/pt/					0 6 4
	-1	Pesquisa de prestadores +	Pesquisar Q	Área Privada	
	S ZERS				
	CON REGULADORA DA SAUDE				
	INSTITUCIONAL UTENTES	PRESTADORES ATIVIDADE	LEGISLAÇÃO PROJETOS	COMUNICAÇÃO EVENTOS	
		100	11100	14 1.6 1	
	the second second	Doorut	omonto		
		A ERS está	a recrutar!!!		
			Ar. The		
		SAIR	MAIS		
		22/1	A ALANA		
		andella			
		DECT.			
L		DEST	NUUES		

Posteriormente deverá selecionar "Área Privada", no topo da página, e digitar os códigos *Utilizador* e *Senha*.



Depois de aceder à Área Privada, é exibido um conjunto de separadores no topo da página. Em cada um dos separadores irá encontrar um conjunto de campos que devem ser preenchidos em conformidade.

Apenas a primeira sessão (inscrição da entidade e registo do(s) estabelecimento(s)) terá de ser conjunta, isto é, todos os dados da entidade e do estabelecimento terão de ser inseridos na sua globalidade (e, bem assim, submetido o pedido de licenciamento, tratando-se de uma tipologia de atividade sujeita a licenciamento obrigatório).



## 3.2.1 Separador Início

Este separador dá as boas-vindas ao prestador e informa se existem sessões de alteração de dados do estabelecimento por submeter ou pendentes de validação por parte dos serviços da ERS.

No caso de não existir nenhuma opção quanto à existência de uma sessão de alteração de dados, informa que sempre que sejam criadas sessões de alteração de dados (para alteração de dados do estabelecimento ou registo de um novo estabelecimento), as mesmas deverão ser submetidas para validação.

As sessões de alteração de dados pendentes só aparecem quando a entidade já tem inscrição junto da ERS.

э.	
5.	
ações (SGREC) da ERS, selecione o sep	parador <b>Outros</b> e clique em <mark>Ge</mark>
Sistema de Gestão de Reclam	Sistema de Gestão de Reclamações (SGREC) da ERS, selecione o sej

## 3.2.2 Separador Entidade

## 3.2.2.1 Pessoa Singular

Neste separador, deverão ser preenchidos corretamente os dados relativos à entidade requerente (pessoa singular). Para esclarecimento de dúvidas sobre a informação a colocar em cada um dos campos poderá transpor o cursor sobre o ponto de interrogação [?] do campo de preenchimento em causa.

Alertamos que, no campo da data de início de atividade, deverá ser declarada a data do

início da prestação de cuidados de saúde ao utente (data de abertura ou previsão de abertura do estabelecimento ao público, tratando-se de um estabelecimento que funciona num imóvel, data de início de funcionamento ou da sua previsão, tratando-se de uma unidade móvel ou de telemedicina), a qual poderá não corresponder à data de abertura da atividade na Autoridade Tributária e Aduaneira, vulgo Finanças, pelo que não deve ser confundida.

	Entidade					
I Nome da Entidade TATIANA			Didigo Postal			
E NIF	N * Pegisto:	Inicio Actividade				
Dala Registo				Pesquisa	e l	
14 * Identificação:	Data de Emissão:	Tipo de Documento	Morade			
	-	Cartão cidadão	ET to be Bendleton	ànt	2	
5012 Fisioterapeut	voipat. Ides	3	-			
Outro			Localidade			
Tipo Actividade Secund	téria:		Littlide	Longitude	Mapas	
Não Definido		2			Gesri	Y
Outro						
			Não encontrou o En	dereço pretendido? India	que o motivo e clique e	

No final do preenchimento deverá clicar em "Gravar".

	Telefone: Fax:
	Email:
	Email Notificações Eletrónicas:
	Confirmar E-Mail
	Regime de tempo:     Inteiro     Parcial
	Repartição Finanças:
	V
	Acta/Procuração:
	Escolher Ficheiro Não foi escolhido nenhum ficheiro
	Eriviai
Gravar	Gravar E Submeter
Mapa do site   Acessibilidade   Links Úteis	

## 3.2.2.2 Pessoa Coletiva

Neste separador, deverá preencher corretamente os dados relativos à entidade requerente (Pessoa Coletiva). Para esclarecimento de dúvidas sobre a informação a colocar em cada um dos campos deverá transpor o cursor sobre o ponto de interrogação [?] do campo de preenchimento em causa.

Alertamos que, no campo da data de início de atividade, deverá ser declarada a data do

**início da prestação de cuidados de saúde ao utente** (data de abertura ou previsão de abertura do estabelecimento ao público, tratando-se de um estabelecimento que funciona num imóvel, data de início de funcionamento ou a sua previsão, tratando-se de uma unidade móvel ou de telemedicina), a qual poderá não corresponder à data de constituição da pessoa coletiva ou de abertura da atividade na Autoridade Tributária e Aduaneira, vulgo Finanças, pelo que não deve ser confundida.

ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS COL	ABORADORES PAG	AMENTOS LIC	ENCIAMENTO	UTROS
ſ	)ados Entida	ade					
D	enominação:			Morada:			
	SAÚDE S.A.			AVENIDA			
N	IIPC:	N.º Registo:	Início Actividade:	N.º Polícia:		Andar.	
			2023-01-01	N/A			
D	ata Inscrição:			Código Postal:		Localidade:	
	ipo Actividade Principa	al:		Latitude:	Longitude:	Mapas:	
Т							
T E	36100 - Actividades do	s estabelecimentos d	e saúde com internamento			Ges	ri 💡
T E T	36100 - Actividades do	s estabelecimentos d lária:	e saúde com internamento	Telefone:		Fax:	ri 💡
T E	86100 - Actividades do ipo Actividade Secund 36220 - Actividades de ambulatório	s estabelecimentos d lária: prática medica de clí	e saúde com internamento nica especializada, em	Telefone:		Fax:	ri ♀
T L L L L L L L L L L L L L L L L L L L	86100 - Actividades do ipo Actividade Secund 36220 - Actividades de ambulatório armácia de Oficina	s estabelecimentos d lária: prática medica de clí	e saúde com internamento nica especializada, em	Telefone: Email:		Fax:	ri ♀

No final do preenchimento deverá clicar em "Gravar".



## 3.2.3 Separador Estabelecimento

Deverá selecionar a opção "ESTABELECIMENTOS" no Menu superior e clicar na opção "Inserir Estabelecimento" (ver imagem).

ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE		ENTIDADE E	STABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Est	abelecimen	ntos					
					Q		
Dend	ominação		A Isencio	Tino de Prestador			
			lacityte	- Ho de l'Icandor			
RAost	rando de 1 até 2 de 2	registos (estabelec	cimento/serviço)		1		
Most	rando de 1 até 2 de 2	registos (estabelec	cimento/serviço)	ir Estabeleciment	1		_
Most	rando de 1 até 2 de 2	registos (estabelec	imenta/serviço) Inser Importar f	ir Estabeleciment	0 nentos	_	
Most	rando de 1 até 2 de 2	registos (estabeleo	imenta/serviço) Inser Importar I	ir Estabeleciment Iovos Estabelecin tar Novos Serviço	0 nentos ps		

#### Deverá clicar em "Avançar"



E selecionar o tipo de estabelecimento pretendido.

Existem três tipos de estabelecimentos sujeitos a registo:

- i) Estabelecimentos fixos aqueles que funcionam fixa e permanentemente num imóvel;
- Unidades móveis prestação de cuidados de saúde através de unidade motorizada e/ou ao domicílio do utente;
- iii) Telemedicina prestação de cuidados de saúde à distância, nomeadamente os que utilizem para o efeito qualquer meio de transmissão de dados ou de comunicação eletrónica.

ERS ENTIDADE ENTIDADE ENTIDADE ENTIDADE	ΙΝΊΟΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
	Tipo de est	abecimente	0				
		Fix	o Un	idade Móvel	Telemedi	icina	

## 3.2.3.1 Estabelecimento Fixo

Disponibilizado o formulário deverá preencher os campos apresentados com os dados do estabelecimento a registar. Para o esclarecimento de dúvidas no preenchimento dos campos deverá recorrer aos balões de ajuda através do botão (?).

Alertamos que o tipo de prestador deverá ser selecionado conforme o caso. Caso coexistam, no mesmo estabelecimento, diferentes tipologias de cuidados de saúde sem internamento, deverá ser selecionada a opção "Unidade de cuidados de saúde sem internamento". No registo de um estabelecimento fixo destacam-se os seguintes elementos:

- Morada do estabelecimento (inserir no campo código postal os dígitos do mesmo, clicar em "Pesquisar", selecionar no campo "Morada" a opção aplicável, preencher, se aplicável, os campos "N.º de Polícia" e "Andar" e finalmente, selecionar "Validar georreferenciação");
- ii) Submissão de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica do Estabelecimento (disponível no site da ERS para download através do link https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/);
- iii) Horário do estabelecimento refere-se ao horário da prestação de cuidados de saúde;
- iv) Acordos ou convenções para a prestação de cuidados de saúde (se aplicável).

E E	ENTIDADE ESTABELECIMENT	TOS COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTRO
Dados c	lo Estabelecimento				
2 Denominaçã	áo:	2 End	ereço Postal		
2 Data Início o Serviço:	ie Prestação de	0000	000		
	=			Pesquisar	
Centros de l	dor.	Morada	a:		
OCuidados C OMeios comp OTermas	ontinuados olementares de diagnóstico	? N.º	Polícia	Andar	
OUnidades de	e cuidados de saúde com internamento e cuidados de saúde sem internamento	Localic	ade:		
OUnidades de	e Dentária				

## 3.2.3.2 Estabelecimento Móvel

Encontram-se presentemente disponíveis duas opções de unidade móvel – domicílios ou unidades motorizadas.

ERS ENTIDADE ENTIDADE ENTIDADE ASAUDE	ΙΝίΟΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO
	Tipo de est	abecimento	)			
		F	ixo	Unidade Móvel	Telem	edicina

## 3.2.3.2.1 Estabelecimento Móvel – Domicílios

Disponibilizado o formulário, deverá preencher os campos apresentados com os dados da unidade móvel a registar. Para o esclarecimento de dúvidas no preenchimento dos campos deverá recorrer aos balões de ajuda através do botão (?).

No registo de qualquer estabelecimento prestador de cuidados de saúde que funcione em instalações móveis, do tipo domicílios, destacam-se os seguintes elementos:

- Área geográfica de intervenção (indicação do distrito, concelho(s) e freguesia(s) da respetiva atuação);
- ii) Submissão de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica do Estabelecimento (disponível no site da ERS para download através do link <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u>);
- iii) Horário do estabelecimento refere-se ao horário da prestação de cuidados de saúde;
- iv) Acordos ou convenções para a prestação de cuidados de saúde (se aplicável).

ITIDADE INÍCIO	ENTIDADE ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
SAUDE					
	Os dadas deste estabele	oimonto ainda nã	o foram subme	rtidos	
				ciuos.	
Dados da	unidade Móvel				
Dados da	unidade Móvel				
Dados da ? Denominação:	unidade Móvel	7 Responsáv Note: Se o rei	vel técnico / Director	r Clínico	natoriamente os
Dados da	unidade Móvel	Responsá Nota: Se o res dados do Dire	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	r Clínico amento o exigir insira obri	gatoriamente os
Dados da 2 Denominação: 2 Data Início de Pr Serviço:	unidade Móvel	Responsáv Nota: Se o rey dados do Dire Responsável:	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	r Clínico amento o exigir insira obrig	gatoriamente os
Dados da 2 Denominação: 2 Data Início de Pr Serviço:	estação de	Responsán Nota: Se o rej dados do Dire Responsável:	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico. :	r Clínico amento o exigir insira obri Orriem	gatoriamente os
Dados da  P Denominação: Data Início de Pr Serviço: Código Interno:	estação de	Responsán Nota: Se o rej dados do Dirr Responsável: Cédula:	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	r Clínico amento o exigir insira obri Ordem Selecione	gatoriamente os
Dados da 2 Denominação: 2 Data Início de Pr Serviço: 2 Código Interno: Atribuir código I	estação de	Responsán Nota: Se o rej dados do Dirr Responsável: Cédula:	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	Clínico amento o exigir insira obri Ordem Selecione Outros:	gatoriamente os
Dados da  P Denominação: Data Início de Pr Serviço:  Código Interno: Atribuír código I	estação de	Responsán Nota: Se o rej dados do Dirr Responsável: Cédula:	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	Clínico amento o exigir insira obri Ordem Selecione Outros: Selecione	gatoriamente os
Dados da         P Denominação:         Data Início de Pr         Serviço:         Código Interno:         Atribuír código I	estação de	Responsán Nota: Se o rey dados do Dir Responsável: Cédula: Declaraçã Declaraçã	vel técnico / Director gime legal de licenci ector Clínico.	Clínico amento o exigir insira obri Ordem Selecione Outros: Selecione recção clínica:	gatoriamente os

## 3.2.3.2.2 Estabelecimento Móvel - Unidade Motorizada

Disponibilizado o formulário, deverá preencher os campos apresentados com os dados da unidade móvel a registar (área geográfica).

Para o esclarecimento de dúvidas no preenchimento dos campos deverá recorrer aos balões de ajuda através do botão (?).

No registo de qualquer estabelecimento prestador de cuidados de saúde que funcione em instalações móveis, do tipo unidade motorizada, destacam-se os seguintes elementos:

- i) Matrícula;
- ii) Características do veículo (cor e marca);
- iii) Área geográfica de intervenção (indicação do distrito, concelho(s) e freguesia(s) da respetiva atuação);
- iv) Submissão de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica do Estabelecimento (disponível no site da ERS para download através do link <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u>);
- v) Horário do estabelecimento refere-se ao horário da prestação de cuidados de saúde;
- vi) Acordos ou convenções para a prestação de cuidados de saúde (se aplicável).

DA SAUDE	ALL LUCIDE				50
	Dados da unidade	Móvel			
	<ul> <li>2 Denominação:</li> <li>2 Data Início Prestação de Servico</li> </ul>	D.	Responsável técnico / Direct Nota: Se o regime legal de licer dados do Director Clínico.	stor Clínico nciamento o exigir insira obrigatoria	amen
	oute melor restayas de cerrit		Responsável:		
	Z Código Interno:		Cédula:	Ordem	
	Atribuir código identificativo	do Estabelecimento		Selecione	
	Autour courgo lueritilicativo i			Outroo	
	Attibuli codiĝo identilicativo i			outros.	
	Aubur coulgo identificativo i			Selecione	
	Anduir courgo identificativo i		2 Declaração de aceitação de	Selecione	
			<ul> <li>2 Declaração de aceitação de Escolher Ficheiro Não.</li> </ul>	Selecione e direcção clínica: eiro Enviar	
	Tipo de unidade móvel.		Declaração de aceitação de Escolher Ficheiro Não.	e direcção clínica: eiro Enviar	

	Telefone:		Fax:	
	Email:			
	☑ Respons Nota: Se o dados do D Responsáv	tável técnico / Director Clír regime legal de licenciame irector Clínico. el:	nico ento o exigir insira obrigatorian	nente os
	Cédula:		Ordem	
			Selecione	~
			Outros:	
				~
	Escolhe	r Ficheiro Nãoeiro	Enviar	
? Horário:de serviço	Escolhe	r Ficheiro Nãoeiro	Enviar	
? Horário:de serviço	Escolhe	r Ficheiro	Enviar	
Pierrio:de serviço	Escolhe	r Ficheiro Nãoeiro Gravar E	Enviar	
? Horário:de serviço	Gravar	r Ficheiro Nãoeiro Gravar E	Enviar	
Porário:de serviço	Gravar Cancelar	r Ficheiro Nãoeiro Gravar E	Enviar	

Piere	
Gravar	Gravar E Submeter
Cancelar	

## 3.2.3.3 Estabelecimento de Telemedicina

Disponibilizado o formulário, deverá preencher os campos apresentados com os dados da unidade de telemedicina a registar.

Para o esclarecimento de dúvidas no preenchimento dos campos deverá recorrer aos balões de ajuda através do botão (?).

No registo de qualquer estabelecimento prestador de cuidados de saúde que consista na prestação de cuidados de saúde à distância, nomeadamente os que utilizem para o efeito qualquer meio de transmissão de dados, ou de comunicação eletrónica, destacam-se os seguintes elementos:

i) Endereço do servidor;

- ii) Submissão de Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica do Estabelecimento (disponível no *site* da ERS para *download* através do *link* <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u>);
- iii) Horário do estabelecimento refere-se ao horário da prestação de cuidados de saúde;
- iv) Acordos ou convenções para a prestação de cuidados de saúde (se aplicável).

DE INÍCIO IDORA DE	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTRO
	Os da	ados deste estabele	cimento ainda nã	o foram subn	netidos.	
Dados do e	estabelecim	ento de Telem	edicina			
2 Denominação:			? Endereço Código Posta	d		
<ul> <li>Denominação:</li> <li>Data Início de Pre Serviço:</li> </ul>	estação de		Endereço     Código Posta     0000   00	0		
<ul> <li>Denominação:</li> <li>Data Início de Pre Serviço:</li> </ul>	estação de		2   Endereço     Código Posta   0000	0	Pesquisar	
<ul> <li>Penominação:</li> <li>Data Início de Pre Serviço:</li> <li>Código Interno: Atribuír código interno:</li> </ul>	estação de	abelecimento	2       Endereço         Código Posta       0000       00         Morada:       0000       00	0	Pesquisar	
<ul> <li>2 Denominação:</li> <li>2 Data Inicio de Pre Serviço:</li> <li>2 Código Interno: Atribuír código Ic</li> </ul>	estação de	abelecimento	Código Posta     Código Posta     O000 00     Morada:     N.º Políci	a 0	Pesquisar	
<ul> <li>2 Denominação:</li> <li>2 Data Início de Pre Serviço:</li> <li>2 Código Interno: Atribuir código ic</li> </ul>	estação de	abelecimento	Código Posta     Código Posta     O000     O0     Morada:     Z N. ® Policia     Localidade:	a	Pesquisar Andar	

		personalizar Endereço.	
		Selecione opção	~
		Telefone:	Fax:
		Email:	
Informação do Servidor		Responsável técnico / Directo Nota: Se o regime legal de licenci dados do Director Clínico.	or Clínico ciamento o exigir insira obrigatoriamente os
Endereço Web:		Responsável:	
Morada:		Cédula:	Ordem
N.º Polícia:	Andar.		Selecione ~
			Outros: Selecione ~
Código Postal:	Localidade:	Declaração de aceitação de d     Escolher Ficheiro     Não	lirecção clínica: elro Enviar
7 Horário:do estabelecimento			
	Gravar	Gravar E Submeter	

Após a conclusão do preenchimento dos dados do estabelecimento (fixo, móvel ou de telemedicina) deverá selecionar, no final da página, a opção "**Gravar**".

## 3.2.4 Inserção do serviço

Após gravar os dados do estabelecimento, através do botão disponível no final da página, deverá clicar na opção "**Continuar**" a fim de identificar os serviços prestados no estabelecimento inserido.



De seguida, deverá percorrer a nova página (com os dados do estabelecimento recémcriado) até ao final da mesma e selecionar a opção "**Inserir Serviço**" (ver imagem).

Inserir Serviço				
Gravar	Gravar E Submeter			
Cancelar				

Depois, deverá percorrer a página e preencher o formulário correspondente aos "Dados do Serviço" (ver imagem).

Denominação:		
Serviços		
Responsável Técnico		
Nome:		
Ordem:	Cédula/NIF:	
Ordem dos Farmacêuticos		
Outro		
outro.		
Especialidade:		
Declaração de aceitação de direc	ção clínica:	
Ver ficheiro		
Enf. Chefe		
Nome:		
Cédula:		
ocum.		
L		
Especialidades/Valências:		

No registo do serviço, destacam-se os seguintes elementos:

- i) Identificação, na listagem de especialidades/valências, a(s) aplicável(eis);
- ii) Submissão de Declaração Aceitação Responsabilidade Técnica/Direção
   Clínica do serviço (disponível no site da ERS para download através do link
   <a href="https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/">https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</a>);
- <form>
- iii) Horário do serviço.

Posteriormente, deverá clicar na opção "**Gravar**", no final da página. Aparecerá a seguinte mensagem:



Deverá clicar em "**Voltar à listagem**" de forma a visualizar o estabelecimento anteriormente inserido.

S-ERS	
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	INICIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS
Sair	Estabelecimentos
	Q
	Denominação 🔺 Isenção 💗 Tipo de Prestador 🕴
	Consultório de Cardiología Unidades de cuidados de saúde sem internamento apagar
	Serviços apagar colaboradores
	Inseriir Estabelecimento
	Importar Novos Estabelecimentos
	Importar Novos Serviços
	Importar Novos Colaboradores

## 3.2.5 Inserção de colaboradores

Na listagem dos estabelecimentos e serviços, deverá clicar na opção "colaboradores".

ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Estabelecim	ientos					
				Q		
Denominação		📥 Isenção y Tip	o de Prestador		\$	
Consultório de Cardio	logia	Uni	dades de cuidados de s	aúde sem intername	nto apagar	
Serviços					apagar d	colaboradores
		Inser	ir Estabelecimento	)		
		Importar N	Novos Estabelecim	entos		
Importar Novos Serviços						
		Importar	Novos Colaborad	ores		

De seguida, irá surgir um quado com uma grelha.

Esta funcionalidade permitirá a inserção e/ou remoção de profissionais de saúde na Área Privada.

Criar novo registo de profissional de saúde:	🗟 🖍 直員 🖶 💥 🔍 🖉	٩
Criar novo registo de profissional de saúde.		
Criar novo registo de profissional de saúde.	Ēò	Criar novo registo  Identificação do Estabelecimento Estabelecimento: Cínica Consultaten
Nome: Entidade emissona de cédula: Selecone a opção v Tipo Colaborador: v Cédula/NF: v Cédula/NF: 5elecone o vínculo asociedo v Data de Nascimento: formato de data admissíveil domenasas	Criar novo registo de profissional de saúde	- Identificação do Serviço - Serviço: VALÉRICIAS TÉCRICAS  - Dados do Colaborador Dados do Colaborador
		Nome: Entidade emissona de oldula: Selecione a opção v Tipo Colaborador: v Cédula/NEF: v Vinculo: Selecione o vinculo associado v Data de Nascimento: ex formato da data admisaleit, di emmasaa



## **3.2.6 Separador Colaboradores**

Permite consultar todos os colaboradores (profissionais de saúde) que estão registados em determinado estabelecimento.

0		0	
ERS Extranse Bissuper	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIM	ENTOS COLABORADORES PAGAMENT	TOS LICENCIAMENTO OUTROS
Sair	Colaboradores		
	「●●●●□■■××	)( ૧ 🖉 🔍	
	Nome	Estabelecimento	Serviço Serviço
	Cédula/NIP. 13357   Médico		×
	Agostinho Pereira da Silva	HOSPITAL	Serviço - Internamento / Bloco / Consulta:
	Cédula/NIP. 0008   Técnico Podologista		
	AJDA CAROLINA MOREIRA	HOSPITAL	Serviço - Internamento / Bloco / Consulta:

Grelha



#### Legenda Grelha

Copia um ou vários colaboradores pretendidos nas várias linhas existente (possibilita a migração para outro documento).         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde, em formato xls.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde com os códigos internos dos establecimentos e os centros de custo associados a cada um dos colaboradores.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato xls.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde com os códigos internos dos establecimentos e os centros de custo associados a cada um dos colaboradores.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.         Image: Compart de listagem dos profissionais de saúde em formato csv.	Atualizar a página Expandir a visualização de página X Restaurar a visualização de página Q Pesquisar colaborador
Remoção da seleção de todas as linhas referentes a todos os profissionais de saúde.	Limpar campos de pesquisa
H Aplicação de filtros de visualização - seleção e remoção de colunas de análise (tem a opção de restituição de colunas).	



## 3.3 Licenciamento

Para submeter um pedido de licenciamento, o prestador deverá clicar no topo da página em "Licenciamento" e posteriormente, do lado esquerdo, na opção "Licenciamento".

A tramitação de todos os procedimentos acima identificados é realizada informaticamente, através do Portal de Licenciamento da ERS, disponível na sua Área Privada.

As opções possíveis de submissão de pedido de licenciamento são:

- Novo Licenciamento Submissão de pedido de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual;
- ii) Confirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada Licenças de Funcionamento emitidas pelas entidades administrativas à data competentes para o efeito, nomeadamente as Administrações Regionais de Saúde (ARS), ao abrigo da legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual;
- iii) Confirmação de Licença Antiga com averbamento Licenças de Funcionamento emitidas pelas entidades administrativas à data competentes para o efeito, nomeadamente as Administrações Regionais de Saúde (ARS), ao abrigo da legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual, quando associado a um pedido de averbamento<sup>1</sup> às mesmas;
- iv) Reconhecimento de validade de Autorização Provisória, ou averbamento à mesma – Autorizações Provisórias emitidas pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS) territorialmente competentes ao abrigo da legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual, com ou sem averbamento<sup>2</sup>.

#### 3.3.1 Novo Licenciamento

Deverá selecionar a opção "Pedir Novo".

ERS EXTENDER REGULADORA BASADE	ινίςιο εν	ITIDADE ESTABELECIMENTOS (	COLABORADORES PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO
Licenciamento	Licenciamentos	5		
Sair	[[] 64 64 55 🔀	XX 🔍 🕭	Q	
	Estabelecimento	Tipologia	Licença	Estado 🔶 Formulário 🗧
	HOSPITAL	Centros de enfermagem	22433	Deferida / licenciada Assinado
	HOSPITAL	Clínicas ou consultórios m	édicos 22433	Deferida / licenciada Assinado
	4			•
	Mostrando de 1		1	
			Dedie Neve	
			Pedil Novo	
	Mapa do site   Acessibilidade	Links Úteis		

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Artigo 12.º do <u>Decreto-Lei n.º 127/2014</u>, de 22 de agosto, na sua redação atual e artigos 27.º e 28.º do <u>Regulamento n.º 86/2016</u>, de 27 de janeiro.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Artigo 12.º do <u>Decreto-Lei n.º 127/2014</u>, de 22 de agosto, na sua redação atual e artigos 27.º e 28.º do <u>Regulamento n.º 86/2016</u>, de 27 de janeiro.
De seguida, clicar em "Selecionar" e depois em "Escolher Tipologia".

ERS ENTIDADE ENTIDADE A SAUDE	ΙΝΙ΄ΟΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Licenciamento	Pedir Licen	ciamento					
Vistorias	ESTABELECIMEN	то					
Sair	HOSPITAL				Selecionar		

ERS ENTIDADE DA SAUDE	ΙΝΊCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Licenciamento Vistorias Sair	Pedir Licen Tipologias @ Unidades de mec	i <b>ciamento</b> licina física e reabilita	ição				
		Escolher Tij	oologia(S)				

No formulário deverá definir o responsável técnico/diretor clínico da tipologia selecionada e no final do preenchimento clicar em "**Submeter**".

Todos os campos abaixo assinalados são de preenchimento obrigatório, com excepção dos campos assinalados com 🖈, desde que para eles seja solicitada a dispensa de requisitos de funcionamento.

Pirector Clínico da Tipologia	
Nome:	Ordem:
Cédula / BI:	
	Definir Responsável

Posteriormente deverá preencher os campos (com um círculo) declarando que cumpre os requisitos previstos na respetiva Portaria de atividade.

B - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
B.1 - Artigo 3.º Qualidade e Segurança	
A unidade cumpre, em todas as situações, as normas de qualidade e segurança?	₩ Sim ★
B.2 - Artigo 4.º Informação aos utentes	
A informação ao público encontra-se afixada em local bem visivel?	<b>₽</b> Sim
B.3 - Artigo 5.º Seguro profissional e de atividade	
A unidade dispõe de seguro responsabilidade civil e profissional e de seguro de actividade?	<b>₽</b> Sim
B.4 - Artigo 6.º Regulamento interno da clínica ou do consultório médico	
A unidade dispõe de regulamento interno em conformidade com o disposto no Art.º 6 da Portaria n.º287/2012, de 20 de Setembro?	<b>₽</b> Sim
B.5 - Artigo 7.º Registo, conservação e arquivo	
A unidade dispõe em arquivo de todos os elementos constantes no Art.º 7 da Portaria n.º 287/2012, de 20 de Setembro?	<b>₽</b> Sim
C - INSTRUÇÃO DO PROCESSO	
C.1 - Artigo 8.º Documentação	
A unidade dispõe em arquivo de todos os documentos constantes no Art.º 8 da Portaria n.º287/2012, de 20 de Setembro?	<b>₽</b> Sim
C.2 - Artigo 9.º Condições de licenciamento	
A unidade satisfaz as "Condições de Licenciamento" estabelecidas no Art.º9 da Portaria n.º 287/2012, de 20 de Setembro?	<b>₽</b> Sim
D - RECURSOS HUMANOS	
D.1 - Artigo 10.º Direcção clínica	
A unidade cumpre o disposto no Art.º 10 da Portaria n.º 287/2012, de 20 de Setembro?	<b>⊽</b> Sim
D.2 - Artigo 11.º Pessoal	
A unidade dispõe de recursos humanos em conformidade com o disposto no Art.º 11 da Portaria n.º 287/2012, de 20 de Setembro?	<b>₽</b> Sim
D.3 - Artigo 12.º Recurso a serviços contratados	
D.3.1 - A unidade garante por si só, ou com recurso a serviços de terceiros, o transporte de doentes, o tratamento de roupa, o fornecimento de refeições, de gases medicinais e de produtos esterilizados e a gestão de residuos hospitalares?	되 Sim
D.3.2 - No caso de a unidade recorrer a serviços de terceiros, as entidades contratadas encontram-se, nos termos da legislação em vigor, licenciadas ou acreditadas para o efeito?	s <b>₽</b> Sim

**Nota:** Nos pedidos de licenciamento que, de acordo com a tipologia de atividade em causa, seguem o procedimento de tramitação ordinário, há lugar não apenas ao preenchimento eletrónico do formulário de licenciamento, na qual o declarante se responsabiliza pelo cumprimento integral dos requisitos de funcionamento exigíveis para a atividade que se propõe exercer ou que exerce, mas também à junção de elementos instrutórios, nomeadamente:

- i) Memória descritiva e justificativa e telas finais dos projetos de arquitetura, instalações e equipamentos elétricos, instalações e equipamentos mecânicos e instalações e equipamentos de águas e esgotos relativos às instalações em que a unidade de saúde deve funcionar, assinados por técnicos devidamente habilitados;
- ii) Autorização de utilização emitida pela câmara municipal competente;
- iii) Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil que comprove o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Quantos aos pedidos de licenciamento que seguem o procedimento de tramitação simplificado por mera comunicação prévia, há lugar à submissão de elementos instrutórios nas seguintes tipologias:

- Radiologia cópia da(s) licença(s) de funcionamento no âmbito da proteção radiológica;
- ii) Postos de colheita de patologia clínica e análises clínicas, a saber:
  - Requerimento de pedido de licenciamento de posto de colheita, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ERS, com identificação da entidade requerente e da morada do posto de colheita a licenciar, assinado e datado;
  - **2.** Elementos relativos às instalações em que a unidade deverá funcionar, assinados por técnicos devidamente habilitados:
    - 2.1 Declaração subscrita pelo diretor técnico do laboratório/diretor técnico do posto, associado ao posto de colheitas, com referência às valências prosseguidas no estabelecimento a licenciar.
    - **2.2** Levantamento atualizado de arquitetura:
      - Memória descritiva e justificativa assinada pelo técnico autor do projeto/levantamento;
      - (ii) Telas finais (preferencialmente em formato DWG/DWF, sendo também aceite o formato PDF, mas assinado pelo técnico autor do projeto), com todos os compartimentos afetos ao posto de colheita devidamente assinalados;
      - (iii) Termo de responsabilidade do autor do projeto/levantamento, que deverá estar assinado; 38/88

- (iv) Declaração válida emitida pela ordem profissional do técnico autor do projeto/levantamento, que ateste as competências para o ato.
- Listagem discriminativa do pessoal afeto ao posto de colheitas, com a identificação do nome, categoria/função e respetiva cédula profissional, incluindo a identificação dos técnicos e especialistas responsáveis;
- 4. Indicação do meio e condições de transporte, armazenamento e acondicionamento de amostras utilizados para o laboratório central ou outros laboratórios, com informação mínima sobre modo de contentorização e termo estabilização das amostras em função das características e tipo de exames a realizar, meio de transporte e indicação da distância ao laboratório central, datado e validado pelo responsável técnico.

De referir ainda que, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, em conjugação com o artigo 25.º do Regulamento n.º 86/2016, de 27 de janeiro, os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde já existentes à data de 1 de setembro de 2014, poderão solicitar, ao Conselho de Administração da ERS, a dispensa do cumprimento de requisitos quando, por questões estruturais ou técnicas, a sua estrita observância seja impossível ou possa inviabilizar a continuidade da atividade, e desde que essa dispensa não ponha em causa a segurança e a saúde dos utentes ou de terceiros.

Do pedido deve constar uma descrição detalhada e tecnicamente justificada de cada requisito de cujo cumprimento é pedida a dispensa, devendo para o efeito ser junto documento idóneo à prova dos factos e circunstâncias alegados, nomeadamente parecer técnico que fundamente a impossibilidade de realização de intervenção estrutural no edifício onde se encontre instalado o estabelecimento.

É possível requerer a dispensa de um ou mais requisitos anexando no competente formulário, um único ficheiro com os documentos requeridos ao pedido.

Para efetuar o pedido de dispensa de requisitos, no formulário de licenciamento, deverá fazer o *upload* do documento e clicar em "**Enviar ficheiro**".

<b>DISPENSA DE REQUISITOS</b>	
Os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde já existe de Administração da ERS, a dispensa do cumprimento deste requ agosto, em conjugação com o artigo 25.º do Regulamento n.º 86 de 2016.	entes, à data de 1 de setembro de 2014, poderão solicitar, ao Conselhu uisito, nos termos do artigo 21º do Decreto- Lei n.º 127/2014, de 22 d /2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 27 de janeiro
Ficheiro para Dispensa de Requisitos:	
Escolher Ficheiro Não foi escolhido nenhum ficheiro E	inviar Ficheiro
Gravar Alterações	Finalizar

#### **TISPENSA DE REQUISITOS**

Os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde já existentes, à data de 1 de setembro de 2014, poderão solicitar, ao Conselho de Administração da ERS, a dispensa do cumprimento deste requisito, nos termos do artigo 21º do Decreto- Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, em conjugação com o artigo 25.º do Regulamento n.º 86/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 27 de janeiro de 2016.

Ficheiro para Dispensa de Requisitos:

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado Enviar Ficheiro

No final do preenchimento do formulário deverá clicar na opção "**Gravar Alterações**" e posteriormente clicar em "**Finalizar**".

Gravar Alterações	Finalizar
	1

Aparecerá uma nova opção. Deve clicar em "Assinatura Externa".

	× Assinatura Externa		
A ui DISI abeli ninis o, em 6. ro pa	O formulário eletrónico do pedido de licenciamento deverá ser assinado digitalmente pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade ou por procurador, conforme resulta do Regulamento n.º 86/2016 (artigos 7.º, n.º 3 e 9.º, n.º 5). Para efetuar a assinatura digital utilizando software externo utilize este ficheiro: Link Após conclusão do processo de assinatura, efectue neste ecrã o upload do ficheiro assinado. Ficheiro: Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	<ul> <li>gislação em vigor?</li> <li>e setembro de 2014, poderão solicit lo artigo 21º do Decreto- Lei n.º 127 a 2.ª Série do Diário da República, d</li> </ul>	Sim ar, ao Conselho /2014, de 22 de e 27 de janeiro
	Confirmar		
	Cancelar		

De seguida, deverá fazer o *download* do formulário de licenciamento, clicando em **Link**, assinar digitalmente (através do cartão de cidadão ou cartão da Ordem dos Médicos com o código pin e assinatura digital ativada ou através de uma assinatura digital certificada) e fazer o *upload* do mesmo.



No final deverá fazer *upload* do ficheiro assinado. Para o efeito, deverá clicar em **Escolher ficheiro**, fazer *upload* do documento e clicar em **Confirmar**.

a 🗙	Assinatura Externa	
	O pedido de licenciamento foi assinado com sucesso.	
	Fechar	
SI		
al		
lis		lo
m		a 2
па		
r		

O pedido de novo licenciamento para a tipologia visada está concluído.

## 3.3.2 Confirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada

Na Área Privada, deverá selecionar o separador "LICENCIAMENTO" no menu superior e "Licenciamento" no submenu do lado esquerdo, clicando de seguida na opção "Pedir Novo" (ver imagem).

Mostrando de 1 até 15 de 47	registos 1234	
	Pedir Novo	
Mapa do site   Acessibilidade	Links Úteis	
Deverá clicar em	"Selecionar".	
RES ERS	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS	
Licenciamento Vistorias Sair	Pedir Licenciamento ESTABELECIMENTO CLIRECAS: Selecionar	

De seguida, deverá selecionar o estabelecimento, a tipologia e a opção "**Confirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada**" a que se refere o pedido.

ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS
Licenciamento	Pedir Licenciamento
Vistorias	
Sair	Opções
	Onfirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada
	O Confirmação de licença antiga com averbamento
	O Novo Licenciamento
	Iniciar Pedido(S)

Deverá no campo "**Justificação**" identificar o número da licença de funcionamento a confirmar e respetiva entidade emitente.

Posteriormente, deverá proceder ao *upload* dos documentos aplicáveis através dos botões "Escolher Ficheiro" e "Enviar", a saber:

i) Licença de funcionamento a confirmar;

- Declaração de Compromisso de Honra (pode ser obtida para *download* através do *link* <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u>);
- iii) Estando em causa a tipologia de radiologia, cópia da(s) licença(s) de funcionamento no âmbito da proteção radiológica.

DA SAUDE					
siamento	Licenciamer	nto			
ias	Estabelecimento CLINICAS				
	Tipologia Unidades de cirurgia d	le ambulatório gera	i.		
	Tipo Confirmação de Licen	ça Antiga que se m	antém válida e inalterada		
	Estado				
	Em Preenchimento				
	Justificação:				
	Justificação:				

No final, deverá clicar na opção "Guardar Pedido" e de seguida "Submeter Pedido"

Guardar Pedido	Submeter Pedido
----------------	-----------------

## 3.3.3 Confirmação de Licença Antiga com averbamento

Através da sua Área Privada, deverá selecionar o separador "**LICENCIAMENTO**" no menu superior e "**Licenciamento**" no submenu do lado esquerdo, clicando de seguida na opção "**Pedir Novo**" (ver imagem).

Mostrando de 1 até 15 de 47 registos	1 2 3 4	٠
	Pedir Novo	
Mapa do site   Acessibilidade   Links Úteis		
Deverá clicar em "Selec	ionar".	
See ERS	INICIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO DUTROS	
Licenciamento Vistorian	Pedir Licenciamento Estabelecimento	
Sar	CLINEAS: Selecionar	43/88

De seguida, deverá selecionar o estabelecimento, a tipologia e a opção "Confirmação de Licença Antiga com averbamento"<sup>3</sup> a que se refere o pedido.

REGULADIORA DA SADDE	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTRO
	Licenciamento
	Estabelecimento
	CLINICAS PEDAGÓGICAS DA UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA
	Tipologia
	Cincadas de Churge de amodeixono gara
	Confirmação de licença antiga com averbamento
	Estado
	Em Preenchimento
	Justificação:
	Licença Antiga:
	Esconerticheiro Nethumlecionado Enviar
	Requerimento de Averbamento:
	Esconer inchero Nernam iecionado Enviar
	Declaração de Compromisso de Honra:
	Escoliter Inchard Merinani
	Outros documentos necessários à avaliação do pedido
	Insert
	DESCRIÇÃO
	DEGGGGAO

Deverá no campo "Justificação", identificar o número da licença de funcionamento a confirmar, respetiva entidade emitente e o(s) elementos(s) a averbar.

Posteriormente, deverá proceder ao upload dos documentos aplicáveis através dos botões "Escolher Ficheiro" e "Enviar", a saber:

- i) Licença de funcionamento a confirmar;
- ii) Requerimento de averbamento (pode ser obtido para download através do link https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/);
- iii) Declaração de Compromisso de Honra (pode ser obtida para download através do link https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/;
- iv) Estando em causa a tipologia de radiologia, cópia da(s) licença(s) de funcionamento no âmbito da proteção radiológica.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, na sua redação atual e artigos 27.º e 28.º do Regulamento n.º 86/2016, de 27 de janeiro.

No final, deverá clicar nas opções "Guardar Pedido" e de seguida "Submeter Pedido"

ESCRIÇÃO de existem Ficheiros	utros documentos necessários à avaliação do pedido	
ão existem Picheiros	Escrição	Inserir
	lão existem Ficheiros	
		-

## 3.3.4 Reconhecimento de alidade de Autorização Provisória

Quando os estabelecimentos sejam titulares de "autorização provisória" de funcionamento, emitida para as tipologias de atividade de anatomia patológica e patologia clínica, poderá ser solicitado o reconhecimento de validade de autorização provisória e/ou o averbamento à mesma<sup>4</sup>.

Através da sua Área Privada, deverá selecionar o separador "**LICENCIAMENTO**" no menu superior e "**Licenciamento**" no submenu do lado esquerdo, clicando de seguida na opção "**Pedir Novo**" (ver imagem).

Mostrando de 1 até 15 de 47 registos	1 2 3 4	•
	Pedir Novo	
Mapa do site   Acessibilidade   Links Úteis		
Deverá clicar em " <b>Selecio</b>	onar".	
S ERS		
ENTOARDER De SACE	INICIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS	
Licenciamento Vistorias	Pedir Licenciamento Estabelecimento	
Sat	CLINICAS Selectionar	

De seguida, deverá selecionar o estabelecimento, a tipologia e a opção "**Reconhecimento de validade de Autorização Provisória, ou averbamento à mesma**" a que se refere o pedido.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Artigo 12.º do <u>Decreto-Lei n.º 127/2014</u>, de 22 de agosto, na sua redação atual e artigos 27.º e 28.º do <u>Regulamento n.º 86/2016</u>, de 27 de janeiro.

AFDS	6 de Dezembro de 2023   11h16							
TAS ENTIDADE REGULADOR/ DA SAUDE	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAGAMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS							
Licenciamento	Pedir Licenciamento							
Vistorias								
Sair	Opções							
	O Confirmação de Licença Antiga que se mantém válida e inalterada							
	O Confirmação de licença antiga com averbamento							
	e Reconhecimento de validade de Autorização Provisória, ou averbamento à mesma							
	O Novo Licenciamento							
	Iniciar Pedido(S)							

Deverá no campo "**Justificação**" identificar a autorização provisória e respetiva entidade emitente e, se aplicável, o(s) elementos(s) a averbar.

Posteriormente, deverá proceder ao upload dos documentos aplicáveis através dos botões "Escolher Ficheiro" e "Enviar", a saber:

- i) Autorização Provisória de funcionamento a confirmar;
- Requerimento de averbamento, se aplicável (pode ser obtido para *download* através do *link<u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u>);*
- iii) Declaração de Compromisso de Honra (pode ser obtida para *download* através do *link* https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/);

A ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	ινίςιο	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTRO
ento	Licenciame	nto					
	Estabelecimento HOSPITAL						
_	Tipologia Laboratórios de anate	omia patológica					
	Tipo Reconhecimento de v	ralidade de Autoriza	ção Provisória, ou averbarner	ito à mesma			
	Estado						
	Em Preenchimento						
	Declaração de Compre Escolher ficheiro	omisso de Honra: ] Nenhum leci	pnado	Enviar			

No final, deverá clicar nas opções "Guardar Pedido" e de seguida "Submeter Pedido"

Guardar Pedido	Submeter Pedido
Listagem	
Mana do site LAnessibilidade LLinks Úteis	

No subseparador "Licenciamento" é possível consultar todos os pedidos de licenciamento e respetivo estado ("em preenchimento", "por assinar", "solicitado", "deferida/licenciada" e "cancelado"). Permite ainda visualizar e imprimir a(s) licença(s) de funcionamento já emitidas, o(s) competente(s) formulário(s) de licenciamento e o(s) comprovativo(s) de entrega.

ERS EVIDADE HECULADORA DA SAUDE	ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABOR	ADORES I	PAGAMENTOS	CENCIAMENTO	OUTROS
Licenciamento	Licenciament	OS						
Sair		$\times \times \land$	2		Q			]
	Estabelecimento		Tipologia		Licença	Estado	Formulário	Data 🔶 Co
	CENTRO DE ORTOPEDIA	E REABILITAÇÃO	Unidades de radiologia			Solicitada	Assinado	19-12-2022
	CENTRO DE ORTOPEDIA	E REABILITAÇÃO	Clínicas ou consultórios	médicos	21744	Deferida / licenciad	a Assinado	28-06-2022
	CENTRO DE ORTOPEDIA	E REABILITAÇÃO	Unidades de medicina fí	sica e reab	21744	Deferida / licenciad	a Assinado	28-06-2022
	CENTRO DE ORTOPEDIA	E REABILITAÇÃO	Unidades de radiologia			Pedido cancelado	Por Assinar	17-08-2022

# 3.4 Submissão do Pedido de Registo

Concluído o preenchimento dos dados da entidade, do estabelecimento, serviço e colaboradores e dos pedidos de licenciamento (se aplicável), deverá proceder à sua submissão, selecionando no topo da página a opção "**SUBMISSÃO**". Este separador apenas se encontra disponível aquando da submissão do pedido de inscrição da entidade e de registo do(s) estabelecimento(s).

ADE INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	SUBMISSÃO	LICENCIAMENTO	OUTRO		
O seu Pedido de	O seu Pedido de Submissão de registo será inserido com o			dados por si indicados, e abaixo descritos.				
Deseja submete	Deseja submeter o pedido?							
	Sim		Editar Dados					
Dados do	Estabelecime	ento						
Dados do	Estabelecime	ento	Email:					
Denominação: HOSPITAL Data de início de a		ento	Email: Morada:					
Dados do Denoninação: Hospital Data de início de a Tipo de Prestador		ento	Email: I Morada: N.º Polícia;		Andar			

# 3.5 Pagamento após submissão

Após a submissão do pedido de registo, no separador "**PAGAMENTOS**", pode aceder à nota de liquidação da taxa de registo e respetiva notificação (ver imagens).

ENTIDADE REGULADORA	ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIA	MENTO	OUTROS
	Dagamentos							
	Fagamentos							
	DESCRIÇÃO	VALOR	REFERÊNCIA	DATA INÍCIO	DATA LIMITE	ESTADO	DATA PAGA	MENTO
	Tava de Degisto	1000,00€	ε χχχχχχχχχχχχχ	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx	Pendente		

Entidade Reguladora Rua S. João de Brito, ( 4100-455 PORTO	da Saúde 521 - L 32	Exmo, Sr. Legal Representant HOSPITAL PARTICULAR	e da Entidade	ERS ERS END END END END END END END END END END	Entidade Re REGISTO D Contril	eguladora da E PRESTADOR Duição Regulatória Entidade ral Particular	Saúde ES
国際対象	2	ESTRADA DE 8500-322 QUINTA			NIF/NIPC	Nú	mero Documento
Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data		502		CTR/2022/7038
		1410580062022 CR.2022.UGI.7038	23/06/2022			Data D	locumento: 23-06-2022
Assunts: Notificação para pagam Fica V. Exa, notificado, na o saúde sob junisdição regulatóriu estatutos da ERS, aprovados p documento único de ochrange contribuição regulatóriu, do peri exercicio da sua atividade de atividades econômicas na área artigo 2.º do Anexo à Portaria n.º 1 <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup> <sup>1</sup>	nto de contribuição regulatór qualidade de entidade deter da Entidade Reguladora ; elebo Decreto-Lein * 12620 a que se anexa, efetuar do de 2002/1022, que vis regulação, de supervisão e da saúde dos sectores pri 50/2015, de 26 de maio, confor CR(1) = 458 euros + 12 <sup>100</sup> MIN Ministra de anterior de sectores pri de saúde dos sectores pri 100 MIN Ministra de saúde dos sectores pri 100 MIN de saúde dos sectores pri 100 MIN de saúde dos sectores pri de saúde dos sectores pri 100 MIN de saúde dos de saúde dos sectores pri 100 MIN de saúde dos de saúde dos sectores pri 100 MIN de saúde dos de saúde dos de saúde dos 100 MIN de saúde dos 100 MIN de saúde dos dos de saúde dos 100 MI	In the establelacimento(s) produces the second seco	prestador(es) de cuidados de s do n.º 2 do artigo 4.º dos trê à data limite indicada no cla apurada, proveniente de fitos incontônco pela ERS no concorrência respeitantes às social, calculada nos termos gue:	Ref. Pagamento I 50140 Importância a I 9 Data de Inic 01 Data Limi 31 33 30/06/2021	Aultibanco e Internet 1076223974 Pagar em Euros (€) 5 654,16 1077/2022 te de Pagamento 1077/2022 Período 30/06/2022	Fica V. Exa not contribuição regulatóri ERS, pela atividade promoção da defesa às atividades econór setores privado, públic O montante da regulatória foi calcula previsitas no artigo 2. 26 de maio, e « informações disponibi do preenchimento do de acordo com oficiosamente pela El administrativo. O pagamento pode Multibanco, da Interme de Crédito, utilizando a	ficado(a) da liquidação da a devida por essa entidade à le regulação, supervisão e de da concorrência respeitantes nicas na área da saúde dos o, cooperativo e social. acima referida contribuição do de acordo com as regras e da Portaria n.º 150/2015, de mo conformidade com as izadas por V. Exa. aquando s formulários de registo, - ou os elementos obtidos RS no respetivo procedimento ser efetuado através do t, dos CTT das Instituições referência indicada.
O pagamento do valor total em 18.º do Regulamento n.º 14/202 se encontra disponivel para i através de cheque emitido à or à Entidade Reguladora da Saúde, Nos termos previsitos no artigi pagamento faseado de contribuição Poderá V. Exa. reclamar ou la Procedimento e Processo Tributári. Caso não seja efetuado o pag sejam 60 dias contados da notil será promovido o competente 14/2020, de 9 de janeiro.	a divida pode ser efetuado t0, de 9 de janeiro, utilizand mpressão na V. Area Pri- ferm do Instituto de Gestão e Rua S. João de Brito, 621, L32 o 20.º do Regulamento no regulatória. mpugnar nos termos e praz- o, gamento da contribuição reg icação, a nota de liquidação processo de execução fiscal	através das modalidades de o as referências indicadas no vada, opção "Pagamentos"), C Crédito Público, com o valor 4 100 - 455 Porto. ° 14/2020, de 9 de janeiro cos estabelecidos nos artigos ulatória, no prazo concedido o da divida serve de base à , nos termos dos artigos 19.	pagamento previstas no artigo documento em anexo (e que podendo ainda ser efetuado total em divida e endereçado poderá V. Exa. requerer o 70.º e 102.º do Código de para o efeito, passados que execução fiscal da mesma e ° e 21.º do Regulamento n.º	Certificação Válido como recibo, apo juntamente com o docu Rua S.João de Brito,	o do Pagamento is certificação, ou mento emitido pela nº621,L32, 4100-455 Porto	serviço online do "Pagamentos ao Estad Presidente do	seu banco, selecionando o" e "Sector Público". Conselho de Administração NIPC:507021266

# 4. Certidão de Registo ERS

O Registo no SRER da ERS de um estabelecimento prestador de cuidados de saúde é comprovado através da respetiva Certidão de Registo.

# 4.1 Impressão da Certidão de Registo

Para imprimir a certidão de registo deverá aceder ao *website* da ERS (<u>www.ers.pt</u>), opção Área Privada e digitar os códigos de acesso (utilizador e senha).

Seguidamente, deverá clicar na opção "**OUTROS**" no canto superior direito e na opção "**Certidões**" no submenu disponível à esquerda.

Deverá clicar na linha com a denominação do estabelecimento e imprimir a certidão de registo referente ao estabelecimento.

ERS ENTIDACE ENTIDACE	INÍCIO ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS COLABORADORES PAG	AMENTOS LICENCIAMENTO OUTROS
Castão do propisso po SCREC	Certidões		
Mensagens	ocitiaoco		
Certidões		Q	
Imprimir	Identificação da Certidão de Registo		🕴 Data de Criação 🛛 👻 Número de Certidão 👘
Requerimentos	Estabelecimento: 'CLÍNICAS		06-01-2023 20231556012202070
Estabelecimentos Suspensos		1	
Contacte-nos			
Contactos Efectuados			
Fiscalizações			
Documentos			
Aiuda			
1,000			

# 5. Licença de Funcionamento ERS

O licenciamento de um estabelecimento prestador de cuidados de saúde é comprovado através da respetiva licença de funcionamento.

Aos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde que integram mais de uma tipologia de atividade é emitida apenas uma licença de funcionamento.

## 5.1 Impressão da Licença de Funcionamento ERS

Para aceder à Licença de Funcionamento, deverá aceder à Área Privada e selecionar as opções "**LICENCIAMENTO**" no topo da página e "**Licenciamento**" no menu do lado esquerdo. Na tabela apresentada, deverá selecionar o número de licença que consta para cada estabelecimento registado.

ERS EVENDER Beginder Beginder	ΙΝίςιο	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Licenciamento	Licenciament	OS					
Vistorias Sair		ХXQ	2		ঽ		
	Estabelecimento		Tipologia	🔶 🗌 Licen	iça 🕴 Estado	Formulário	Data 🍦 C
	CLINICAS		Clínicas ou consultórios	s médicos 14219	Deferida / lice	enciada Assinado	06-07-2017

# 6. Pagamentos

Para imprimir e/ou consultar a(s) nota(s) de liquidação emitidas (taxa de registo e contribuições regulatórias) deverá aceder ao *website* da ERS (<u>www.ers.pt</u>), opção Área Privada e digitar os códigos de acesso (utilizador e *password*).

Seguidamente, deverá clicar na opção "PAGAMENTOS", no topo da página.

ERRS EXTIDATE REGULADORA DA SAUDE	INÍCIO	ENTIDADE ESTABEI	ECIMENTOS	COLABORADO	RES PAGAN	IENTOS LICI	ENCIAMEN	TO OUTROS
Sair	Pagamentos							
	DESCRIÇÃO		VALOR	REFERÊNCIA	DATA INÍCIO	DATA LIMITE	ESTADO	DATA PAGAMENTO
	Contribuição Regulatóri	a - 07-01-2022 a 07-01-2023	500,00€		07-01-2023	06-02-2023	Pago	04-01-2023
	Contribuição Regulatóri	a - 07-01-2021 a 07-01-2022	500,000		07-01-2022	06-02-2022	Pago	03-01-2022
	Taxa de Registo		1000,000	1	25-01-2013	24-02-2013	Pago	22-01-2013

Neste separador estão disponíveis todas as notas de liquidação para consulta e/ou impressão. Para aceder a uma nota de liquidação especifica basta clicar na coluna "descrição" e na nota de liquidação pretendida.

Cada documento de cobrança, em formato PDF, dispõe da cópia da notificação para pagamento e da respetiva guia de pagamento.

O pagamento pode ser efetuado através do Multibanco, Internet (Homebanking) ou CTT utilizando a referência indicada.

Para efetuar o pagamento pela Internet, utilize o serviço online do seu banco, selecionando "Pagamentos ao Estado" e "Sector Público".

Existe ainda a possibilidade de efetuar o pagamento através de cheque, que deverá ser endossado à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., a enviar por correio registado para a sede da ERS sita na Rua S. João de Brito, 621, Loja 32, 4100-455 Porto, identificando devidamente a entidade em causa e com cópia da(s) nota(s) de liquidação para pagamento.

# 7. Atualização de dados do registo/Sessões de dados

Sempre que ocorrerem alterações em quaisquer dos elementos que compõem o registo, a entidade responsável pelo estabelecimento prestador de cuidados de saúde está obrigada a proceder à sua atualização, nos 30 dias úteis seguintes<sup>5</sup>.

A atualização ou a alteração dos dados/elementos constantes do registo do estabelecimento é realizada informaticamente, pela submissão dos novos elementos no SRER, mediante acesso à Área Privada.

No intuito de simplificar, quer a submissão das alterações dos dados, quer a sua validação, a atualização dos dados é feita parcialmente, ou seja, sempre que se verificarem quaisquer alterações aos dados do registo, será possível a criação de uma sessão apenas para alteração dos dados da entidade ou para alteração dos dados de cada estabelecimento (sessões parciais).

De ressalvar que, caso já tenha sido submetida uma sessão de alteração de dados e se verificar que há mais dados por alterar, é possível anular a submissão.

Anular Submissão

Colaboradores

Mapa do site | Acessibilidade | Links Úteis

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>*Cfr.* n.º 3 do artigo 26.º do <u>Decreto-Lei n.º 126/2014</u>, de 22 de agosto e n.º 1 do artigo 12.º do <u>Regulamento n.º</u> <u>66/2015</u>, de 11 de fevereiro.

Alerta-se que, para atualizar os dados, será sempre necessário selecionar a opção "Editar".



# 7.1 Sessões de dados da Entidade

<u>Após selecionar o menu "ENTIDADE", deverá selecionar a opção "Editar" e proceder às respetivas alterações.</u>

Nome da El	da Ent	tidade		Morada:			
NIF.		N.º Registo:	Início Actividade:	N.º Polícia:		Andar.	
Data Regist	.0:			Código Postal:		Localidade	n
N.º Identific	ação:	Data de Validadeão::	Tipo de Documento:	Latitude:	Longitude:		Mapas:
Data Regist	o:			Telefone:		Fax:	sesri 💡
Tipo Activid	lade Principa	E		Email:			
Tipo Activic	lade Secunda	iria:		Email Notificaçõe	s Eletrónicas:		
Logotipo:				Confirr	mar E-Mail		
				Regime de tempo	¢.	Repartição	Finanças;
				Acta/Procuração			

Finalmente, deverá selecionar a opção "**Gravar e Submeter**", através do botão criado para o efeito, no final da página, para que os mesmos possam ser submetidos para validação da ERS.

Se a entidade apenas selecionar a opção "**Gravar**", os dados não são submetidos e não são objeto de análise por parte da ERS.

**Nota**: Os dados deverão ser sempre **<u>submetidos</u>** para validação pela ERS, sob pena de o registo se manter desatualizado.

Caso haja algum elemento em falta ou incorretamente inserido, é apresentada uma caixa de alerta a vermelho no cabeçalho da página, com a indicação dos elementos a corrigir.

sede/d Estabel TATIAN será ne	mos que a Entitidade Heguladora da Salude (EHS) se encontra a proceder a normalização dos dados das moradas da vnicião fiscal e do(s) estabelecimento prestador(es) de cuidado(s) de saúde constantes do Sistema de Registo de ecimentos Regulados (SRER) com as moradas constantes dos CTT. Verificárnos, contudo, que no caso da entidade A ANDREIA PEREIRA MARQUES cessário diligenciar pela sua correção através da edição dos dados de localização e confirmação no Mapa.
Para o	feito, deverá:
1.1	niciar pela inserção do Código Postal e pesquisar, confirmar a rua, inserir o número de polícia e o andar; Velecionar a opcão "Validar Georreferenciação" e confirmar a localização mais aproximada possível no mapa.

# 7.2 Sessões de dados da Entidade, do Estabelecimento e do Serviço

Após aceder ao menu "**ESTABELECIMENTOS**", é/(são) apresentados(s) o(s) estabelecimento(s) registados, assim como o(s) serviço(s) associados.

**Dados do estabelecimento** - Deverá clicar na linha com a denominação do estabelecimento. Serão apresentados os dados do estabelecimento selecionado com a informação inicial.

ERS ENTIDADE RECULADORA ENTIDADE RECULADORA INÍCIO	) ENTIDADE ESTABELECIMEN	NTOS COLABORADORES PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO OUTROS
Estabe	ecimentos		
Denominaçã	io 🔺 Isençã	Q	\$
		Unidades de recuperação e tratamento	apagar apagar colaboradores
	•	Unidade Móvel	apagar apagar colaboradores
Mostrando d	e 1 até 2 de 2 registos (estabelecimento/serviço)	1 Inserir Estabelecimento	
	Impo	ortar Novos Estabelecimentos	
	Im	Importar Novos Serviços portar Novos Colaboradores	
			in the second

Para atualizar os dados, deverá selecionar o botão "Editar", que se encontra no final da página.

Após efetuar as respetivas atualizações, deverá selecionar em "Gravar".

Caso haja algum elemento em falta ou mal inserido, é apresentada uma caixa de alerta a vermelho no cabeçalho da página, com a indicação dos elementos a corrigir (ver imagem).

Foram encontrados erros no formulário: • Cédula inválida. Introduza valor inteiro até 5 díg	gitos	
7 Denominação:*	Endereço Código Postal	
2 Data Início Prestação de Serviço:		

**Dados do Serviço** - Na tabela inicialmente apresentada, aquando da seleção do menu "ESTABELECIMENTOS", deverá selecionar sobre a designação do serviço, que se encontra na linha abaixo à denominação do estabelecimento (ver imagem).

S-ERS		<b></b>	1			
ENTIDADE HECULADORA DA SAUDE	INICIO ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
ir	Estabelecimentos					
				Q		
	Denominação	▲ Isenção	🔻 Tipo de Prestador		÷	
			Unidades de recuper	ração e tratamento	apagar apagar col	aboradores
		1	Unidade Móvel		apagar	and a contract of the contract
	Mostrando de 1 até 2 de 2 registos (est	abelecimento/serviço)		1	apagar col	aboradores
		Inse	erir Estabeleciment	0		
		Importar	Novos Estabelecin	nentos		
		Imp	ortar Novos Serviço	s		
		Import	ar Novos Colaborad	lores		

O procedimento de atualização dos dados é semelhante ao do estabelecimento. Após editar os dados, deverá a entidade atualizar os mesmos e no final clic0ar em "Gravar e Submeter".

Médicos:	Farmacêuticos	Dentistas:	Enfermeiros::	Técnicos:	Técnicos de saúde Outros:
Horário do serviço					
êm sala de partos	2				10
êm sala de partos	2				
iém sala de partos	2 Gravar			Gravar E Sub	meter

VICTOR OF A DATE OF A		
enominação:		
esponsável Técnico		
ome:		
	0202201202222	
rdem:	Cédula/NIF.	
12.22		
utro:		
1.54.4		
specialidade:		
enlaração de aceitação da	diteccão clínica:	1
/er ficheiro	NEW YORK WITCH WATCH WA	
nf. Chefe		
ome:		
édula:		
specialidades/Valências:		
依		
ódigos Internos:		
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent	ros de custo separados por vírgulas, ne	cessário para a importação de ficheiros RHV. Ex.: 020102,020103,020104,0301,0302
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent	ros de custo separados por vírgulas, ne	cessário para a importação de ficheiros RHV. Ex.: 020102,020103,020104,0301,0302
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent	ros de custo separados por vírgulas, ne	cessário para a importação de ficheiros RHV. Ex.: 020102,020103,020104,0301,0302
ódigos Internos: lota: corresponde aos cent	ros de custo separados por vírgulas, ne	cessário para a importação de ficheiros RHV. Ex.: 020102,020103,020104,0301,0302
ódigos Internos: lota: corresponde aos cent	ros de custo separados por vírgulas, ne	ecessário para a importação de ficheiros RHV. Ex.: 020102,020103,020104,0301,0302
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent .º de Colaboradores lédicos F	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent .º de Colaboradores lédicos F orário do servico:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent .º de Colaboradores lédicos F lorário do serviço:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ° de Colaboradores édicos F orário do serviço: êm sala de partos?	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F orário do serviço: ém sala de partos?	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F oráno do serviço: ém sala de partos? ão o de biocos:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F orário do serviço: Èm sala de partos? ão 9 de blocos:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F oránio do serviço: èm sala de partos? ão o de blocos:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F orário do serviço: êm sala de partos? ião ° de blocos:	ros de custo separados por vírgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: ota: corresponde aos cent ota: corresponde aos cent édicos F orário do serviço: êm sala de partos? ião 9 de blocos:	ros de custo separados por virgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros
ódigos Internos: lota: corresponde aos cent lo de Colaboradores lédicos F lorário do serviço: êm sala de partos? (ão P de blocos:	ros de custo separados por virgulas, ne armacêuticos Médicos Denti	istas Enfermeiros Técnicos de Saúde DT Técnicos de Saúde Outros

Nos dados do serviço, poderá atualizar a denominação, as especialidades/valências a desenvolver, o número de camas (se aplicável) e o respetivo horário do serviço. Caso não esteja em causa um serviço sujeito a licenciamento (ex.: valências técnicas), também é possível alterar a responsabilidade técnica. Se estivermos perante uma entidade relativamente à qual foi emitida licença de funcionamento, caso pretenda alterar a direção clínica da tipologia em causa, deverá submeter um requerimento de averbamento à licença, de acordo com o ponto <u>9.2.2.2</u> do presente manual.

# 8. Atualização dos profissionais de saúde

A atualização dos profissionais de saúde pode ser efetuada manualmente ou através de *upload* de ficheiro.

# 8.1 Atualização dos profissionais de saúde – manualmente

Para atualizar os profissionais de saúde, deverá selecionar o menu "ESTABELECIMENTOS" no topo da página e, na tabela apresentada, na linha correspondente ao serviço em que os profissionais de saúde estão afetos, deverá clicar na opção "colaboradores" (ver imagem).

INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Estabelecir	nentos					
Lotuporcon	inentee					
				Q		
Denominação		📥 Isenção y Tipo	de Prestador		$\stackrel{\wedge}{=}$	
Consultório de Cardi	iologia	Unid	ades de cuidados de s	aúde sem intername	nto <mark>apagar</mark>	
Serviços					apagar c	olaboradores
		Inseri	Estabelecimento	)		
		Importar N	ovos Estabelecim	entos		
		Import	tar Novos Serviço	s		
		Importar	Novos Colaborad	ores		

Previamente, deverá verificar se há uma sessão de dados criada.

Se ainda não tiver sido criada uma sessão de dados, deverá clicar na opção "**Edita**r", no final da página (ver imagem).







🗟 🖍 眞國 醌 🛛 兴 익 🖉	٩
Ø.	<b>@</b>
Editar dados de um profissional de saúde (selecionar linha do colaborador com o rato).	Extrair listagem de colaboradores registados naquele serviço em formato xls.
Ω,	æ
Eliminar profissional de saúde do registo (selecionar linha do colaborador com o rato).	Extrair listagem de colaboradores registados naquele serviço em formato csv.
5	×
æ	Expandir a visualização de página.
	ж
Extrair listagem de colaboradores registados naquele serviço em formato xls.	Restaurar a visualização de página.

# 8.2 Atualização dos profissionais de saúde – através de *upload* ficheiro

Quando usar o ficheiro Excel, para atualizar os profissionais de saúde no SRER da ERS?

A utilização de um ficheiro em formato Excel depende sempre da vontade e da preferência do utilizador em inserir os profissionais de saúde, de forma automatizada.

O número recomendado para a utilização deste mecanismo na plataforma da ERS é a partir de cem (100) profissionais de saúde.

Sem prejuízo, qualquer entidade poderá inserir, através deste tipo de formato, os profissionais de saúde independentemente do número dos mesmos.

Na Área Privada deverá aceder ao Menu "ESTABELECIMENTOS".

A FRS					
PATIONAL ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	INÍCIO ENTIDADE EST	ABELECIMENTOS	PAGAMENTOS LICENCIAMENTO	OUTROS	
Sair	Estabelecimentos				
			Q		
	Denominação	🔺 Isenção 🔻	Tipo de Prestador	¢	
	CLINICAS PEDAGÓGICAS		Unidades de cuidados de saúde sem internamento	apagar	
	Especialidade de Medicina Fisica e Reabilitação	Especialidade de Medicina Fisica e Reabilitação			
	Especialidades / Valências - Especialidade de Enferma	Especialidades / Valências - Especialidade de Enfermagem			
	Especialidades / Valências - Especialidade de Radiolo	gia		apagar colaboradores	
	Especialidades / Valências - Especialidades Médicas			apagar colaboradores	
	Especialidades / Valências - Especialidades Técnicas			apagar colaboradores	
	Posto de Colheita			apagar colaboradores	
	CLINICAS PEDAGÓGICAS		Unidades de cuidados de saúde sem internamento	apagar	
	Especialidades / Valências - Especialidade Medicina D	lentária		apagar colaboradores	
	HOSPITAL-ESCOLA		Unidades de cuidados de saúde com		

## Clicar em "Importar Novos Colaboradores", no final da página.

Especialidades/valencias - Especialidades Medicas/Techicas		apagar colaboradores
Especialidades/Valências - Internamento		apagar colaboradores
Especialidades/Valências - Medicina Física e de Reabilitação		apagar colaboradores
Serviços - Cuidados continuados de convalescença		apagar colaboradores
	1	
Inserir Estabelecimento		
Importar Novos Estabelecimento	S	
Importar Novos Serviços		
Importar Novos Colaboradores		
Importar Novos Colaboradores		

- I) **Opção 1** apenas permite adicionar colaboradores
- II) Opção 2 substitui integralmente o ficheiro e todos os profissionais de saúde associados.



Para fazer download do ficheiro Excel deverá selecionar a opção "aqui".

Importação de	Colaborado	ores	$\frown$	<b>`</b>			
Download do modelo de	e ficheiro para a imp	portação de Colaborado	es - aqui,	)			
Selecionar 💷			1000		Upl	oad Ficheiro	į.
B 🖉 🖻 🖗		□ X X Ø	Ø	۹			
Status 🏝 Estabele	cimento 🕴 Servi	ço 🕴 Nome 🖞 Ent. cédi	ssora 🕴 Tij ula	po 🌵 Cédula	/NIF Vinculo	Data Nasc.	Técnie
				Não existem regi	stos		
4							,
Voltar Para L	istagem Dos Esta	belecimentos					

Deverá preencher o ficheiro inserindo corretamente todas as informações respeitantes aos profissionais de saúde:

C	$   \times \sqrt{f_x} $								
	A	В	C	D	E	F	G	Н	1
1	Identificação do Estabelec	imento e/ou Serviço			Dados	do Colab	orador		
2	Estabelecimento (Código Interno)	Serviço (Centros de Custo)	Entidade emissora de cédula	Nome	Cédula/NIF	Vínculo	Data de nascimento	Tipo de Técnico	Especialidade Médica
3				*					
4			Ordem dos Farmacêuticos						
-			Ordem dos Fisioterapeutas						
2			Ordem dos Médicos						
6			Ordem dos Médicos Dentistas						
7			Ordem dos Nutricionistas						
			Ordem dos Psicólogos Portugueses						
0			ACSS						
9			Sem entidade						

## E preencher a tabela com os profissionais de saúde (exemplo *infra*):

Identificação do Estabelecimento e/ou Serviço				Dade	os do Cola	borador		
Estabelecimento (Código Interno)	Serviço (Centros de Custo)	Entidade emissora de cédula	Nome	Cédula/NIF	Vínculo	Data de nascimento	Tipo de Técnico	Especialidade Médica
200	2004	Ordem dos Biólogos	✓ dré			01-01-1984		
200	2004		Manuel			02-01-1984		
200	2004		Laurentino			03-01-1984		
200	2004		Ana			04-01-1984		
200	2004		Joana			05-01-1984		
000	2004		Daniala			06 01 1094		

**NOTA**: Para a inserção de profissionais de saúde neste formato, nos dados do estabelecimento deverá ser inserido o **código interno do estabelecimento** e, nos dados do serviço, o **código interno do centro de custo**. Estes códigos são criados pela entidade requerente.

Deverá ser verificado se estes elementos estão corretamente inseridos e que deverão constar nas colunas 1 e 2 do ficheiro *Excel* de importação de profissionais de saúde.

**Coluna 1** – Inserir o código interno do estabelecimento em questão que deverá ser previamente indicado nos dados do estabelecimento.

INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS (	COLABORADORES PAGAME	ENTOS LICENCIAME	NTO OUTROS
Dados do Estabelecimento			
Penominação:	Endereço Código Postal		
2 Data Início de Prestação de Serviço:	0000 000		
		Pesquisa	r
7 Tipo Prestador:	Morada:		
O Centros de entermagem O Cuidados Continuados O Meios complementares de diagnóstico O Termas	? N.º Polícia	Anda	ar
OUnidades de cuidados de saúde com internamento OUnidades de cuidados de saúde sem internamento OUnidades de Dentária	Localidade:		
O Unidades de recuperação e tratamento	Latitude	Longitude	Mapas:

**Coluna 2** – Inserir o código interno do centro de custo do serviço que deverá ser previamente indicado nos dados do serviço.

	portiva			Toxicodependên	ncia – Centros de consulta
🗌 Medicina Fisi	ca e Reabilitação			Toxicodependên	ncia – Centros de dia
🗌 Medicina Ger	al e Familiar			🗌 Unidade de Dia e	e de Promoção da Autonomia
🗌 Medicina Hip	erbárica			Urgência	
🗌 Medicina Inte	erna			Urologia	
2004					12
2004 N.º de Colabora	idores:				11
2004 N.º de Colabora Médicos:	<b>Idores:</b> Farmacêuticos	Dentistas:	Enfermeiros::	Técnicos:	∠∕ Técnicos de saúde
2004 N.º de Colabora Médicos:	idores: Farmacêuticos 0	Dentistas: 0	Enfermeiros: 1	Técnicos: 0	Técnicos de saúde Outros:
2004 N.º de Colabora Médicos:	idores: Farmacêuticos 0	Dentistas: 0	Enfermeiros: 1	Técnicos: 0	Técnicos de saúde Outros: 0
2004 N.º de Colabora Médicos: 1 Horário do serviço	Farmacêuticos	Dentistas: 0	Enfermeiros: 1	Técnicos: 0	Técnicos de saúde Outros: 0

**Coluna 3** – Selecionar uma das entidades emissoras da cédula profissional ou, se aplicável, a opção, sem entidade emissora. Selecionar Ordem dos Médicos, Ordem dos Médicos Dentistas, Ordem dos Enfermeiros, Ordem dos Biólogos, Ordem dos Farmacêuticos, Ordem dos Psicólogos Portugueses, Ordem dos Nutricionistas, Ordem dos Fisioterapeutas, ACSS ou Sem entidade.

Coluna 4 - Nome do profissional de saúde.

**Coluna 5** - Cédula profissional ou, caso não seja aplicável (exceções previstas – optometrista/psicopedagogo clínico/psicomotricista) colocar o NIF do profissional de saúde.

Coluna 6 - Vínculo (selecionar uma das opções: Permanente; outro remunerado; Não remunerado).

Coluna 7 - Data Nascimento (dd-mm-aaaa)

**Coluna 8** Tipo Técnico (aplicável apenas para Técnicos de Diagnostico e Terapêutica ou Técnicos Superiores de Saúde).

Coluna 9 - Especialidade (apenas aplicável a especialidades médicas)

Concluído o preenchimento do ficheiro, deverá gravar o mesmo no ambiente de trabalho e na área Privada clicar em "**selecionar**" e "**Upload ficheiro**".

ERS						100000
ENTIDADE REGULADORIA DA SAUDE	INICIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
h	mportação de C	olaborado	ores		10	
G	Selecionar 💷	cheiro para a imp	ortação de Colaboradore	s - aqui.		ad Ficheiro
[	8 × m ID &		🗆 X X 🖉	¢ 9		
	Status 🛎 Estabelecin	nento 🕴 Serviç	co 🗄 Nome 🗘 Ent. cédul	ora 🔍 Tipo 🖞 C	édula/NIF 🌖 Vinculo 🕴	Data Nasc. † Técnic
				Não existen	n registos	
						•
	Voltar Para Lista	agem Dos Estal	pelecimentos			
		inter denter				
. 94	apa do site ( Acessibilidade )	Links Uters				

Quando corretamente inserido, nenhuma das linhas apresentadas, referentes aos dados dos profissionais de saúde, irá aparecer a vermelho. Assim, deverá clicar na seta da esquerda de forma a submeter os dados por si indicados:

DA SAUDE	INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	PAGAMENTOS	LICENCIAMENT	O OUTRO	05
I	mportação de	e Colaborado	ores				
C	ownload do modelo d	le ficheiro para a imp	portação de Colaboradores	s - aqui.			
1	Selecionar 💷		2	_		Upload Ficheiro	•
-	3./正向(		O X X O	D Q	1.1		
			Ent.	9	an and an	Data	
	Status - Estabel	ecimento Servi	ço i Nome i emisso cédula	ora Eipo C	edula/NIF Vin	Nasc.	lecni
				Não existen	i registos		
	•						,
	V-b- D	istanem Dos Esta	belecimentos				
1	Voltar Para I	ustagem Dos Esta	bereamentoa				

### Deverá selecionar a opção "Sim"

Previsão das operações a realizar na atualização dos colaboradores
A importação dos presentes 380 colaboradores afetará o registo de colaboradores em 1 estabelecimento e 7 serviços.
O resultado final resultará em:
número de colaboradores a remover: <b>0</b> número de colaboradores a manter: <b>383</b> número de colaboradores a criar: <b>1</b>
Pretende finalizar a operação de importação dos presentes colaboradores?

Selecionando esta opção, os dados dos profissionais de saúde constantes no ficheiro foram corretamente inseridos.

De referir que:

- Se existir uma sessão de dados iniciada, é necessário submeter a sessão de dados para validação pelos serviços das ERS;
- Se não existir uma sessão de dados iniciada, o sistema cria uma, submete e há lugar à sua validação automática.

# 9. Requerimentos

O requerimento é um pedido dirigido a uma entidade oficial, organismo ou instituição, através do qual se solicita a satisfação de uma necessidade ou interesse.

Desta forma, em virtude de a ERS se preocupar em encurtar distâncias e tornar a comunicação entre o Regulador e o Prestador o mais célere possível, o requerimento é mais uma das várias ferramentas de comunicação com a nossa Entidade.

## 9.1 Criação e Submissão

Para criar um requerimento, deverá ser acedido à Área Privada (com o utilizador e senha), selecionar o menu "**OUTROS**" no topo da página, "**Requerimentos**" no submenu do lado esquerdo e posteriormente selecionar "**Criar Requerimento**" (ver imagem).

FRS						
CAS ENTIDADE RECULADORA	INÍCIO ENTIE	ADE ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
						企
Gestão de acessos ao SGREC	Listagem de Requ	erimentos				
Mensagens	DATA SUBMISSÃO	REQUERIME	NTO	ESTADO	ORIGEM	
Certidões	Não existem registos					
Imprimir 💙						
Requerimentos	Criar F	equerimento				
Estabelecimentos Suspensos	-					
Contacte-nos						
Contactos Efectuados						
Fiscalizações						
Documentos						
Ajuda						
Sair						

Ao selecionar "**Criar Requerimento**", são apresentados dez (10) tipos de requerimentos, sendo oito (8) no âmbito do procedimento de registo e dois (2) no âmbito do procedimento de licenciamento.

A FDC				
ERS ENTIDADE REQUIADORA DA SAÚDE	INÍCIO ENTIDADE ESTABELECIMENTOS COLABORADORI	S PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Gestão de acessos ao SGREC	Requerimento			
lensagens 👋	n & # #	Q		
ertidões	Modelos de Requerimentos disponíveis			
norimir	Agregação de estabelecimentos			
	Alteração Data Início Actividade			
equerimentos	Alteração Natureza Jurídica			
stabelecimentos Suspensos	Alteração Regime de Tempo			
ontacte-nos	Autorização para acumulação de Direções Clínicas			
	Averbamento licença			
ntactos Efectuados	Certidão Provisória			
scalizações	Cessação de Actividade			
oumontoe	Devolução de Pagamentos			
cumentos	Pagamento em Prestações			
ıda				

Após o preenchimento do respetivo formulário e inserção da documentação aplicável, através da opção "Upload", a entidade requerente deverá gravar e posteriormente submeter, para que o mesmo possa ser analisado (ver imagem).



A ERS pode requerer, no âmbito da análise do pedido efetuado, a apresentação de elementos ou informações adicionais que considere relevantes, transitando o requerimento para o estado "Em Pedido de Informação" (ver imagem).

A FDC							
ERS ENTIDADE RECILADORA DA SAUDE	ινίσιο	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS I	LICENCIAMENTO	OUTROS
Gestão de acessos ao SGREC	Listagem de l	Requerin	nentos				
Mensagens	DATA SUBMISSÃO	REQUERIN	IENTO	E	STADO	ORIGEM	
Certidões		Requeriment	to de Alteração Data Início A	ctividade Er	n Pedido de Informação	Prestador	Cancelar
Imprimir	8 <del>1</del>						
Requerimentos 💊	-	Criar Requer	imento				
Estabelecimentos Suspensos		onar negaci					
Contacte-nos							
Contactos Efectuados							
Fiscalizações							
Documentos							
Ajuda							
Sair							

Os elementos solicitados, em resposta ao pedido de informação, deverão ser enviados no mesmo requerimento e no prazo máximo de 30 dias, sob pena de indeferimento do pedido (ver imagem). Nesta situação, a entidade requerente deverá criar e submeter um novo requerimento.

- EDC							
ERS ENTIDACE RECULADORA DA SALDE	ΙΝΊΟΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
estão de acessos ao SGREC	Listagem de	Requerir	nentos				
lensagens	DATA SUBMISSÃO	REQU	ERIMENTO		ESTADO	ORIGEM	
artidões					Criado	Prestador C	ancelar
primir		Requer	imento de Alteração Regime (	de Tempo	Indeferido	Prestador	
equerimentos 💊		Requer	imento de Cessação de Activi	idade	Indeferido	Prestador	
stabelecimentos Suspensos							
ontacte-nos		Criar Requer	imento				
ontactos Efectuados							
scalizações							
icumentos							
uda							
air							

# 9.2 Tipos de Requerimentos

Segue *infra* a descrição de cada um dos requerimentos disponíveis e consoante se verificam no âmbito do procedimento de registo ou do licenciamento.

## 9.2.1 Requerimentos no âmbito do procedimento de registo

## 9.2.1.1 Agregação de estabelecimentos

Sem prejuízo da responsabilidade individual de cada sujeito da obrigação de registo, quando no mesmo espaço físico sejam prestados cuidados de saúde por uma ou mais **pessoas singulares de forma autónoma**, a ERS pode aceitar a realização do registo de um único estabelecimento agregado, desde que **uma Pessoa Coletiva assuma a responsabilidade integral pela sua organização e funcionamento**, bem como, se aplicável, pelo **licenciamento** das atividades aí desenvolvidas, inserindo no seu registo como colaboradores as pessoas singulares objeto da agregação.<sup>6</sup>

Não é permitida a agregação de estabelecimentos que sejam explorados por pessoas singulares quando estas sejam titulares de acordos ou convenções, públicos ou privados, para a prestação de cuidados de saúde.

## i) Campos de preenchimento obrigatório:

- Nome do requerente: identificar a Pessoa Singular em causa;
- Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido;
- NIF da entidade agregada: identificar o número fiscal da Pessoa Singular visada na agregação;
- Estabelecimento: identificar o estabelecimento da Pessoa Coletiva objeto da agregação;

## ii) Documentos instrutórios admissíveis:

- Requerimento para agregação de estabelecimento (Pessoa Coletiva);
- Declaração de aceitação da agregação (Pessoa Singular).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Cfr. artigo 11.º do <u>Regulamento n.º 66/2015</u>, de 11 de fevereiro.

A ERS disponibiliza, quer no Menu "**OUTROS**", submenu "Ajuda", na Área Privada, quer no *site* institucional, através do *link\_https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/*as minutas dos documentos mencionados no ponto ii).

REGULADORA	INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENT	OS COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
DA SAUDE							
ão de acessos ao SGREC	Requerime	nto Agrega	ição de estab	elecimentos			
agens	Nomo do requerento						
lões	Nome do requerence						
mir	Justificação / Declar	ação					
erimentos							
elecimentos Suspensos							
acte-nos							
actos Efectuados							
izações							
mentos	NIF da Entidade Agre	gada					
	Estabelecimento						
	Documentos compro	vativos					
	Para que a ERS poss mesma.	a analisar e dar segu	uimento à sua pretensão	deverá preencher a minu	ta disponíveľ, assinar (	e fazer upload de uma diç	italização da
	Minuta "Declaraçã	io de aceitação da a	igregação"				
	Digitalização da N	finuta Preenchida e	Assinada	Jpload			
			10				
	Documentos inserido	IS					
	Documentos inserido	15		FIPO	DESCRIÇÃO		

## 9.2.1.2 Alteração da Data de Início de Atividade

Aplicável nos casos em que é indicada nos dados da entidade, aquando da submissão dos dados do registo, uma data de início de atividade que não corresponde à data efetiva de início de prestação de cuidados de saúde ao utente.

Por data de início da prestação de cuidados de saúde ao utente entende-se: data de abertura ao público do 1.º estabelecimento, no caso de um estabelecimento em funcionamento num imóvel, ou do início de funcionamento, no caso de se tratar de uma unidade móvel ou de telemedicina. Não se confunde com a data de constituição da Pessoa Coletiva ou, no caso de Pessoas Singulares, com a data de abertura de atividade na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Se aplicável, a data de início da prestação de cuidados de saúde não pode ser posterior à data de emissão do 1.º recibo ao utente.

#### i) Campos de preenchimento obrigatório:

- Nome do requerente: identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;
- Justificação/Declaração: justificara razão pela qual foi indicada a data nos dados da entidade e descrever a atividade exercida até à efetiva data de início da prestação de cuidados de saúde ao utente;
- Nova data de início de atividade: selecionar, no calendário apresentado, a data efetiva (dia/mês/ano) de início exploração do(s) estabelecimento(s) – data de início da prestação de cuidados de saúde ao utente.

#### ii) Documentos instrutórios admissíveis (consoante aplicável):

- Extrato de faturação a obter do Portal *e-fatura* da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) respeitante ao período compreendido entre a data de constituição da entidade/abertura de atividade na AT e a data para que pretende alterar, com identificação das datas em que foram emitidas as faturas, dos clientes a quem foram prestados os serviços e do setor de atividade a que se refere;
- Comprovativo de Alteração do Código de Atividade Económica (CAE);
- o Tratando-se de entidades sem fins lucrativos e sem registo defaturação

 Declaração sob compromisso de honra/Ata que demostre o início da prestação e cuidados de saúde no estabelecimento em causa.

						,				
	Nome d	o reque	rente							
	Justific	ação / D	eclara	ição						
entos 👋										
imentos Suspensos										
005										
Flootuodoo										
=										
Des		110	200 12	2011	2.10					
os	Nova da	ita de In	icio de	Activi	dade					
	0	44-1i	-	u l an	22					
		men	-	. 120	2.5					
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb			
		1	2	3	4	5	6			
	14	15	16	10	18	12	13			
	21	22	23	24	25	26	27			
			20	31						
	28	29	30							

Mana do site I ăcessibilidade I I inks Úteis

-

## 9.2.1.3 Alteração da Natureza Jurídica

Tratando-se de **Pessoa Coletiva** que, por lapso, aquando da submissão dos dados do registo, não identificou a correta natureza jurídica.

### i) Campos de preenchimento obrigatório:

- Nome do requerente: identificar a Pessoa Coletiva em causa;
- Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido;
- Natureza: selecionar a natureza jurídica aplicável (Pública, Privada, Cooperativa, IPSS, Outros).

#### ii) Documentos instrutórios admissíveis:

- Código de Certidão Permanente;
- Estatutos da Pessoa Coletiva;
- Reconhecimento pela Segurança Social como Instituição Particular de Segurança Social (IPSS).

Gestão de acessos ao SGREC	Requerimento Alteraçã	io Natureza Jurídica		
Mensagens	Nome do requerente			
Certidões				
Imprimir	Justificação / Declaração			
Requerimentos 💊				
Estabelecimentos Suspensos				
Contacte-nos				
Contactos Efectuados				
Fiscalizações				4
Documentos	Natureza O Pública			
Ajuda	O Privada O Cooperativa			
Sair	OIPSS OOutros			
	Documentos comprovativos			
	Comprovativo	Upload		
	Documentos inseridos			
	DOCUMENTO	ΠΡΟ	DESCRIÇÃO	
	Não existem registos			
	Gravar	Submeter	Listagem	

## 9.2.1.4 Alteração de Regime de Tempo

Tratando-se de **Pessoa Singular** que pretenda alterar o regime de tempo declarado nos dados do registo.

Previamente à submissão do presente requerimento, a Pessoa Singular em causa deverá



- O horário do estabelecimento e do serviço se encontra devidamente atualizado nos dados do registo;
- Se pretender associar colaboradores (profissionais de saúde) ao registo, diligenciar pelo registo dos mesmos.
- i) Campos de preenchimento obrigatório:
  - Nome do requerente: identificar a Pessoa Singular em causa;
  - Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido.
- ii) Documentos instrutórios admissíveis (em caso de alteração para Regime de Tempo Parcial):
  - Recibo de Vencimento;
  - Recibo verde emitido à(s) entidade(s) para a(s) qual(ais) presta serviços;
  - Declaração da entidade patronal;
  - Subsídio de desemprego (total ou parcial);
  - Comprovativo de pensão (ex.: invalidez) ou reforma.

ERS							
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
ão de acessos ao SGREC	Requeriment	o Alterac	ão Regime de	Tempo			
sagens		,					
idões	Nome do requerente						
imir	Justificação / Declaraçã	0					
uerimentos							
belecimentos Suspensos							
tacte-nos							
tactos Efectuados							
alizações							
umentos	Regime de tempo						
la	OInteiro@Parcial	VOS					
	occurrentes compreter						
	Comprovativo		Upload				
	Documentos inseridos						
	DOCUMENTO		TIP	0 D	ESCRIÇÃO		
	Não existem registos						

Mapa do site | Acessibilidade | Links Úteis

## 9.2.1.5 Certidão Provisória

O registo no SRER é comprovado através da certidão de registo do estabelecimento, dentro do período de validade indicado na mesma.

Encontrando-se a situação contributiva da entidade devidamente regularizada perante a ERS, mas, por alguma razão, não foi emitida a certidão de registo válida (ex.: foi efetuado o pagamento de contribuição regulatória na Autoridade Tributária e Aduaneira, mas ainda não teve lugar a transferência para a ERS), poderá a entidade solicitar a emissão de uma certidão de registo provisória.

## i) Campos de preenchimento obrigatório:

- **Nome do requerente:** identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;
- Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido;
- Estabelecimento: identificar o estabelecimento registado para o qual é solicitada a certidão provisória.

#### ii) Documentos instrutórios admissíveis:

 Comprovativo de pagamento da Taxa de Registo ou da Contribuição Regulatória.

Caso a entidade explore mais do que um estabelecimento e pretenda obter a respetiva certidão, deverá submeter um requerimento de certidão provisória para cada estabelecimento.

FDS							
ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	ΙΝΙ΄ΟΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTO:	S COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
	Dequerimen	to Cortida	o Drovicário				
o de acessos ao SGREC	Requerimen	ito certida	IO PIOVISOIIA				
agens	Nome do requerente						
tões							
mir	Justificação / Declara	ção					
erimentos 🔬							
belecimentos Suspensos							
acte-nos							
actos Efectuados							
alizações							
umentos	Estabelecimento						
3							
	Documentos comprov	ativos					
	Comprovativo		Upload				
	Documentos inserido:						
	DOCUMENTO		т	PO I	DESCRIÇÃO		
	Não existem registos						
	Gravar		Submeter	Listagen	n		

Mapa do site | Acessibilidade | Links Úteis
# 9.2.1.6 Cessação de Registo

Verificando-se a cessação da atividade no âmbito da prestação de cuidados de saúde ao utente, correspondendo a **data de cessação** à **data de cessação definitiva da prestação de cuidados de saúde ao utente** (encerramento do estabelecimento ao público, tratando-se de estabelecimento que funcione em imóvel ou da cessação da prestação de cuidados de saúde em unidade móvel ou à distância).

Apenas é aplicável estando em causa a cessação definitiva da atividade de todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Tratando-se do encerramento de apenas um estabelecimento, havendo outros em funcionamento, há lugar à atualização dos dados do registo, mediante a remoção do estabelecimento em causa.

A cessação do registo é definitiva e irreversível, pelo que, caso a mesma entidade pretenda voltar a explorar algum estabelecimento prestador de cuidados de saúde deverá efetuar nova inscrição no SRER, e proceder ao pagamento da respetiva taxa de registo.

Se a data de cessação se verificou num dos 30 dias úteis anteriores à da submissão do requerimento, nesse mesmo dia ou em data futura, o mesmo é liminarmente deferido (sem necessidade de apresentação de documentação instrutória). Contudo, caso a entidade seja titular de acordos/convenções, deverá remeter comprovativo do pedido de rescisão dos mesmos.

### i) Campos de preenchimento obrigatório:

- **Nome do requerente**: identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;
- Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido;
- Data de Cessação: selecionar, no calendário apresentado, a data efetiva (dia/mês/ano) de cessação da exploração do(s) estabelecimento(s) – data efetiva de cessação da prestação de cuidados de saúde ao utente.

### ii) Documentos instrutórios admissíveis:

- Extrato de faturação a obter do Portal *e-fatura* da Autoridade Tributária e Aduaneira respeitante ao período compreendido entre a data de cessação de atividade e a data de submissão do requerimento, com identificação das datas em que foram emitidas as faturas, dos clientes a quem foram prestados os serviços e do setor de atividade a que se refere;
- Comprovativo do pedido de rescisão dos acordos/convenções para a prestação de cuidados de saúde (caso aplicável);
- Denúncia/cessação do contrato de arrendamento do(s) estabelecimento(s) registado(s); 72/88

- Contrato de trespasse;
- o Cessação atividade na Autoridade Tributária e Aduaneira;
- o Comprovativo da dissolução e encerramento liquidação ou fusão;
- Declaração de insolvência;
- Tratando-se de entidade sem fins lucrativos e sem registo de faturação
   Declaração de Compromisso de Honra.

	eau	erir	ner	nto (	Ces	sac	ão de A	ctivida	de		
acessos ao SGREC	equ	ICIII	nei	110	UC3	saç	ao ac A	CIVICE	lue		
Nor	me do	requer	ente								
Jus	tificad	çao / Di	eciara	çao							
entos 💊											
imentos Suspensos											
nos											
s Efectuados											
őes											
ões tos Dat	a de C	Cessaçã	šo								
rões Dat	a de C	Cessaçi	ăo								
iões Dat	a de C	Cessaçi Mai	ăo	<b>~</b>   20	023	~	o				
iões Dat	a de C Dom	Cessaçã Mai Seg	io Ter	✓ 20 Qua	023 Qui	✓ Sex	Sáb				
tos Dat	a de C I	Cessaçã Mai Seg 1	šo Ter 2	✓ 20 Qua 3	023 Qui 4	✓ Sex 5	Sáb 6				
tos Dat	o J Dom 7	Cessaçã Mai Seg 1 8	Ter 2 9	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> </ul>	223 Qui 4 11	✓ Sex 5 12	© Sáb 6 13				
ões tos Dat	ta de C Dom 7 14	Mai Seg 1 8 15	Ter 2 9 16	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> <li>17</li> <li>24</li> </ul>	23 Qui 4 11 18	► Sex 5 12 19 25	<ul> <li>Sáb</li> <li>6</li> <li>13</li> <li>20</li> <li>27</li> </ul>				
ões tos Dat	ta de C Dom 7 14 21 28	Mai Seg 1 8 15 22 29	Ter 2 9 16 23 30	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> <li>17</li> <li>24</li> <li>31</li> </ul>	Qui 4 11 18 25	> Sex 5 12 19 26	© Sáb 6 13 20 27				
ões Dat	a de C Dom 7 14 21 28	Mai Seg 1 1 8 15 22 29	Ter 2 9 16 23 30	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> <li>17</li> <li>24</li> <li>31</li> </ul>	Qui 4 11 18 25	✓ Sex 5 12 19 26	Sáb         6           13         20           27         27	4			
čes tos Dat	a de C Dom 7 14 21 28	Mai Seg 1 8 15 22 29	Ter 2 9 16 23 30	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> <li>17</li> <li>24</li> <li>31</li> </ul>	Qui 4 11 18 25	<ul> <li>Sex</li> <li>5</li> <li>12</li> <li>19</li> <li>26</li> </ul>	0 Sáb 6 13 20 27 Uploa	d			
tos Dat	7 14 21 28	Mai Seg 1 8 15 22 29	30 Ter 2 9 16 23 30	<ul> <li>20</li> <li>Qua</li> <li>3</li> <li>10</li> <li>17</li> <li>24</li> <li>31</li> </ul>	223 Qui 4 11 18 25	Sex       5       12       19       26	Sáb         6           13         20           27         Uploa	d			

# 9.2.1.7 Devolução de Pagamentos

Pode a entidade requerer a devolução de pagamentos referente à taxa de registo ou contribuição regulatória pagas em duplicado ou solicitar a devolução do valor pago em excesso da contribuição regulatória, devido a contabilização em duplicado dos profissionais de saúde associados ao registo.

- i) Campos de preenchimento obrigatório:
  - Nome do requerente: identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;
  - Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido.
- ii) Documento instrutório admissível:
  - o Comprovativo de pagamento em duplicado

ER3							
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE	INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
	Doguorinoon	to Davalu	aão do Dogom	ontoo			
acessos ao SGREC	Requerimen	to Devolu	çao de Pagam	entos			
	Nome do requerente						
	Justificação / Declaraç	ão					
ntos							
nentos Suspensos							
DS							
Efectuados							
es							
)S	Documentos comprova	tivos					
	_						
	Comprovativo	_					
			Upload				
	Documentos inseridos						
	DOCUMENTO		TI	PO E	ESCRIÇÃO		
	Não existem registos						
				-	9		
	Cravar		Submater	Listager			

# 9.2.1.8 Pagamento em Prestações

O Conselho de Administração da ERS poderá autorizar o pagamento faseado, em prestações mensais e sucessivas, <u>apenas das contribuições regulatórias devidas</u> e em casos de excecional debilidade económica e financeira, devidamente comprovada, da entidade responsável pelo estabelecimento registado<sup>7</sup>.

- i) Campos de preenchimento obrigatório:
  - Nome do requerente: identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;
  - Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido.
- ii) Documento instrutório admissível:
  - Pessoa Coletiva ou Pessoa Singular com contabilidade organizada: cópia da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao último ano;
  - Pessoa Singular: cópia da última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Cfr. artigo 20.º do <u>Regulamento n.º 14/2020</u>, de 9 de janeiro.

ERS ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	ΙΝίCΙΟ	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Gestão de acessos ao SGREC	Requeriment	o Pagam	ento em Presta	ações			
Mensagens	Nome do requerente						
Certidões	Nome do requerente						
mprimir	Justificação / Declaraçã	0					
Requerimentos 💊							
Estabelecimentos Suspensos							
Contacte-nos							
Contactos Efectuados							
iscalizações							1.
locumentos							
juda							
air							
	Comprovativo		Upload				
	Documentos inseridos						
	DOCUMENTO		TIP	0 E	ESCRIÇÃO		
	Não existem registos						
	Gravar		Submeter	Listagen	1		
	Mana do oito Léococibili	dada U iako l <sup>i</sup> toio					

# 9.2.2 Requerimentos no âmbito do procedimento de licenciamento

# 9.2.2.1 Autorização para Acumulação de Direções Clínicas

Tratando-se de médicos que pretendem assumir funções de direção clínica em duas unidades quanto às tipologias de unidades de radiologia, unidades de medicina física e de reabilitação, radioterapia/radioncologia e medicina nuclear, pode ser autorizado, no âmbito do processo de licenciamento, a respetiva acumulação, através da submissão do presente requerimento.

Previamente à submissão do presente requerimento, a entidade em causa deverá assegurar que:

- O horário do estabelecimento e do serviço de cada unidade se encontram devidamente atualizados nos dados do registo;
- Os médicos identificados na declaração se encontram registados como profissionais de saúde das unidades em causa.

## Tipologias abrangidas pelo pedido acumulação – regras aplicáveis:

Unidades de radiologia (artigo 13.º da Portaria n.º 35/2014, de 12 de fevereiro)

- Cada diretor clínico deve assumir a responsabilidade por uma única unidade de radiologia e:
  - assegurar a sua presença física verificável pelo menos, em metade do seu horário de funcionamento;
  - **2.** ser substituído nos seus impedimentos e ausências por um profissional com qualificação equivalente.
- Pode ser autorizado, no âmbito do processo de licenciamento, que o diretor clínico exerça a direção clínica em duas unidades de radiologia, através da submissão de requerimento que fundamente a pretensão e explicite as condições em que o exercício poderá ser desenvolvido.

**Unidades de medicina física e reabilitação** (artigo 13.º da Portaria n.º 1212/2010, de 30 de novembro)

- Cada diretor clínico deve assumir a responsabilidade por uma única unidade de medicina física e de reabilitação e:
  - assumir a disponibilidade efetiva por um período não inferior a quatro horas diárias;
  - ser substituído nos seus impedimentos e ausências por um profissional com qualificação equivalente.
- Pode ser autorizado, no âmbito do processo de licenciamento, que o diretor clínico exerça a direção técnica em duas unidades de medicina física e de reabilitação, através da submissão de requerimento que fundamente a pretensão e explicite as condições em que o exercício poderá ser desenvolvido.

Radioterapia/radioncologia (artigo 12.º da Portaria n.º 34/2014, de 12 de fevereiro)

- Cada diretor clínico deve assumir a responsabilidade por uma única unidade de radioterapia/radioncologia e:
  - 1. assegurar a sua presença física verificável, pelo menos, em metade do seu horário de funcionamento;
  - ser substituído nos seus impedimentos e ausências por um profissional com qualificação equivalente.

 Pode ser autorizado, no âmbito do processo de licenciamento, que o diretor clínico exerça a direção clínica em duas unidades de radioterapia/radioncologia, através da submissão de requerimento que fundamente a pretensão e explicite as condições em que o exercício poderá ser desenvolvido.

Medicina Nuclear (artigo 12.º da Portaria n.º 34/2014, de 12 de fevereiro)

- Cada diretor clínico deve assumir a responsabilidade por uma única unidade de medicina nuclear e ser substituído nos seus impedimentos e ausências por um profissional com qualificação equivalente.
- Pode ser autorizado, no âmbito do processo de licenciamento, que o diretor clínico exerça a direção clínica em duas unidades de medicina nuclear, através da submissão de requerimento que fundamente a pretensão e explicite as condições em que o exercício poderá ser desenvolvido.

## i) Campos de preenchimento obrigatório:

- Nome do requerente: identificar o médico requerente do pedido de acumulação da direção clínica.
- Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido.

## ii) Documento instrutório aplicável:

- Declaração de Acumulação da Direção Clínica, devidamente preenchida e assinada pelo médico requerente.
- <u>Na presente minuta deverá constar</u>:
  - Identificação das unidades moradas e respetivas entidades que exploram;
  - Profissionais de saúde identificação do médico requerente e do(s) médico(s) indicado(s) como diretor(es) clínico(s) substituto(s) e respetivas cédulas profissionais;
  - Horário da presença física do médico requerente para as duas unidades em causa.

A ERS disponibiliza, quer no Menu "Outros", submenu "Ajuda", na Área Privada, quer no *site* institucional, através do *link<u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u> a minuta do documento mencionado no ponto ii).* 

ERS ENTIDADE REGULADORA DA SAUDE	ΙΝίζιο	ENTIDADE	ESTABELECIMENTO	S COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
Gestão de acessos ao SGREC	Requerimen	to Autoriz	ação para ac	umulação de	Direções Cl	ínicas	
Mensagens	Nome do requerente						
Certidões	Nome do requerente						
Imprimir	Justificação / Declaraç	ão					
Requerimentos							
Estabelecimentos Suspensos							
Contacte-nos							
Contactos Efectuados							
Fiscalizações							1
Documentos							
Ajuda				23			
Sair							
	Minuta "Declaração	de Acumulação de	e Direção Clínica"				
			U	pload			
	Documentos inseridos						
	DOCUMENTO		Т	IPO I	DESCRIÇÃO		
	Não existem registos						5
	Gravar		Submeter	Listagen	n		
	-			2			
	Mana do site l Acessibil	lidade H inks Úteis					

# 9.2.2.2 Averbamento à licença de funcionamento

Tratando-se de entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde titulares de licença de funcionamento para uma ou mais tipologias de atividade, por alteração dos seguintes elementos:

- Entidade Responsável pela exploração do estabelecimento;
- Designação social/firma;
- Retificação de manifestos erros ou lapsos de escrita.
- Toponímia;
- Responsabilidade Técnica do Estabelecimento;
- Direção Clínica/Responsabilidade técnica da tipologia;
- Adição/eliminação de técnicas (tipologia de radiologia);
- Inclusão/eliminação de terapêuticas (tipologia de terapêuticas não convencionais).

#### i) Campos de preenchimento obrigatório:

• **Nome do requerente:** identificar a Pessoa Singular/Coletiva em causa;

Justificação/Declaração: descrever os factos que fundamentam o pedido.

### ii) Documentos instrutórios admissíveis:

- Para todos os tipos de averbamento:
  - i. Declaração de Compromisso de Honra\*, devidamente preenchida e assinada, sendo que:
    - Tratando-se de Pessoa Singular pelo próprio ou Procurador,
    - Tratando-se de Pessoa Coletiva por quem tem poderes para obrigar ou Procurador.
  - ii. Pedido de Averbamento à Licença de Funcionamento\*.
- Consoante o tipo de averbamento:
- o Entidade Responsável pela exploração do estabelecimento:
  - Documento que titule a alteração de propriedade (ex.: certidão permanente em caso de fusão, contrate de trespasse).
- o Designação social/Firma:
  - Certidão Permanente.
- o Retificação de manifestos erros ou lapsos de escrita:
  - Cópia da cédula profissional (caso se trata de erro no n.º de cédula ou nome do profissional de saúde que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento/direção clínica do serviço), comprovativo de morada (caso se trata de erro na identificação de morada nos dados do registo);
- <u>Toponímia</u>:
  - Comprovativo de alteração de morada (ex.: Declaração emitidapela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia territorialmente competente).
- Responsabilidade Técnica do Estabelecimento\*:
  - Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica do estabelecimento, devidamente preenchida e assinada pelo novo profissional de saúde que irá assumir a direção técnica;
- Responsabilidade clínica/técnica do serviço\*:
  - Declaração de Aceitação da Direção Clínica/Técnica do serviço, devidamente preenchida e assinada pelo novo profissional de saúde que irá assumir a direção clínica/técnica;

- Adição/eliminação de técnicas (tipologia de radiologia):
  - Licença(s) de proteção radiológica emitida(s) pela entidade competente, se aplicável;
- <u>Inclusão/eliminação de terapêuticas</u> (tipologia de terapêuticas não convencionais):
  - Declaração de aceitação da direção clínica do serviço, devidamente preenchida e assinada pelo novo profissional de saúde.

A ERS disponibiliza, quer no Menu "**OUTROS**", submenu "Ajuda", na Área Privada, quer no site institucional, através do link <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/minutas/</u> as minutas dos documentos mencionados assinalados com um \*.

REGULADORA DA SALIDE	INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTROS
DA SHODE							
acessos ao SGREC	Requeriment	to Averba	mento licença				
s	Nome de requerente						
	Nome do requerente						
	Justificação / Declaraçã	ăo					
intos							
mentos Suspensos							
105							
Efectuados							
0e							
ua							
	-						2
	Minuta "Pedido de A	verbamento à Lice	ença de Funcionamento"				
			Upl	oad			
	Documentos inseridos		710		VECONCÃO		

Mapa do site | Acessibilidade | Links Úteis

# 9.2.3 Outros tipos de Requerimentos – Anulação do registo e Suspensão do registo.

Estando em causa um pedido de <u>anulação do registo</u> ou de <u>suspensão temporária</u> do mesmo, as vias para o efeito são o envio de exposição para o endereço <u>registos@ers.pt</u> ou através da Área Privada, Menu "**Contacte-nos**".

# 9.2.3.1 Anulação do Registo

Caso uma Pessoa Singular ou Coletiva tenha submetido o pedido de registo na ERS e não se tenha chegado a apresentar como entidade responsável por estabelecimento prestador de cuidados de saúde abrangido pela obrigatoriedade de registo no SRER da ERS, pode requerer a respetiva anulação.

- Documentos instrutórios admissíveis (consoante aplicável):
  - Extrato de faturação a obter do Portal *e-fatura* da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) respeitante ao período compreendido entre a data de constituição da entidade/abertura de atividade na AT e a data do pedido de anulação, com identificação das datas em que foram emitidas as faturas, dos clientes a quem foram prestados os serviços e do setor de atividade a que se refere;
  - Acordo de Cooperação celebrado com a Segurança Social;
  - Estatutos da Pessoa Coletiva;
  - Certidão Permanente.

## 9.2.3.2 Suspensão do Registo

A entidade responsável por um estabelecimento prestador de cuidados de saúde pode requerer a suspensão do registo com fundamento na suspensão temporária do funcionamento do mesmo, pelo **período mínimo de um (1) mês e máximo de doze (12) meses**.

O pedido de suspensão:

 Apenas produz efeitos para futuro, ou seja, apenas pode ser considerado desde a data do pedido e inicia-se no dia um (1) de determinado mês e termina no último dia do mês a que se refere a suspensão;  ii) Dá lugar à liquidação do proporcional das contribuições regulatórias anuais abrangendo o período em que o estabelecimento esteve em funcionamento.

A ERS poderá autorizar a prorrogação da suspensão do registo pelo período adicional máximo de doze (12) meses, nos seguintes casos:

- Tratando-se de um estabelecimento que funcione fixa e permanentemente num imóvel, quando esteja em curso uma intervenção estrutural nas respetivas instalações, nomeadamente para adequação aos requisitos mínimos de funcionamento do mesmo, e
- Nos estabelecimentos explorados por pessoas singulares sem colaboradores associados no caso de doença prolongada.

Durante o período de suspensão do registo não é permitido o funcionamento do estabelecimento, nem a abertura do mesmo ao público.

Findo o prazo de suspensão, o registo do estabelecimento será oficiosamente reativado, sendo que a entidade responsável pelo(s) estabelecimento(s) com o registo suspenso pode requerer a cessação da suspensão antes do decurso do prazo concedido para o efeito.

### Mais se alerta que a suspensão do registo:

- (i) Apenas é aplicável estando em causa a suspensão de todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde;
- (ii) O pedido deverá ser devidamente fundamentado e com a indicação do período da suspensão – data de início (1.º dia de determinado mês) e data de fim (último dia do mês).
  - Documentos instrutórios admissíveis:
    - Orçamento de obras;
    - Comprovativo de baixa;
    - Licença de maternidade;
    - Comprovativo de frequência de um curso.

# 9.3 Informações Adicionais

No final do formulário de qualquer requerimento constam três opções – "Gravar", "Submeter" e "Listagem" (Ver imagem)

DOCUMENTO	TIPO	DESCRIÇÂ	ÃO
Não existem registos			
Gravar	Submeter	Listagem	

"Gravar": Permite gravar as informações introduzidas no formulário do requerimento e sair do mesmo sem perder as mesmas.

"**Submeter**": Permite submeter o formulário, para que o mesmo possa ser analisado pela ERS.

"Listagem": Permite consultar a listagem de requerimentos e, bem assim, em que estado se encontram:

- Criado: apenas iniciado, ainda não foi submetido à apreciação da ERS;
- <u>Submetido</u>: submetido à apreciação da ERS;
- <u>Arquivamento Liminar</u>: no caso de a situação já se encontrar ultrapassada ou não ser aplicável/o pedido ter sido convertido noutro tipo de requerimento;
- <u>Em Tratamento</u>: encontra-se em análise/tratamento por parte da ERS;
- <u>Em pedido de informação</u>: foi efetuado um pedido de informação adicional/documentação pela ERS (para visualizar o pedido deverá aceder ao requerimento em causa);
- <u>Deferido:</u> o pedido foi aprovado pela ERS;
- <u>Indeferido</u>: ultrapassado o prazo máximo de 30 dias após o pedido de informação adicional ou no caso em que o pedido é indeferido pela ERS.

As declarações prestadas pela entidade requerente devem corresponder a declarações verdadeiras, pelo que o mesmo fica responsabilizado, na íntegra, pela prestação das mesmas.

O envio de exposição e documentos solicitados (informações complementares, documentos comprovativos) é requisito obrigatório para a análise e eventual decisão sobre opedido.

# 10. Recuperação de Password

Para recuperar e gerar nova *password* deverá clicar no *link* <u>https://www2.ers.pt/DMZ/RecuperarPassword.aspx</u> e inserir o NIF/NIPC da entidade ou o código de utilizador (EPSIXXXXX ou ECRPXXXXX).



Posteriormente receberá no endereço de correio eletrónico indicado nos dados da entidade um *e-mail* com o *link* para regerar a *password*.

Após inserir e confirmar a nova *password* terá os códigos de acesso para aceder à Área Privada<sup>8</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> No caso de não ter acesso aos dados do utilizador (*e-mail* enviado após a validação do pedido de senha), deverá remeter um *e-mail* para o endereço de correio eletrónico <u>registos@ers.pt.</u>

# **11. Contactos ERS**

A ERS, no âmbito das suas atribuições e competências, disponibiliza-se para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir relativamente ao processo de pré-registo, registo e/ou licenciamento através dos meios de contactos disponíveis, a saber:

### 1. Agendamento telefónico:

Poderá optar por proceder à marcação de um agendamento prévio telefónico através do *link\_https://www.ers.pt/pt/prestadores/servicos/agenda-de-atendimento/*. Para o efeito, deverá assinalar na agenda a data pretendida (dia e hora), consoante a disponibilidade (ver imagem).



#### • Campos de preenchimento obrigatório:

- Nome: Identificar o nome e número de identificação fiscal da entidade em causa;
- **E-mail**: identificar o endereço de correio eletrónico registado (para as entidades inscritas no SRER da ERS) ou outro endereço;

- Telefone: identificar o número de contacto para o qual pretende ser contactado;
- Motivo: detalhar o motivo do agendamento.

Por fim deverá clicar em Agendar. Será um técnico da ERS a entrar em contacto, no dia e hora agendada.

#### 2. Centro de atendimento telefónico:

Linha de atendimento da ERS com o número 309 309 309.

#### 3. Correio eletrónico:

Através dos endereços <u>registos@ers.pt</u> (para assuntos referentes a registo e licenciamento) ou<u>geral@ers.pt</u> (para outros assuntos).

#### 4. Opção Contacte-nos:

Mediante acesso à Área Privada, através das senhas de acesso, selecionar o Menu "<u>OUTROS</u>" no topo da página, "**Contacte-nos**" no submenu do lado esquerdo.

No final deverá selecionar "**Inserir**" para que o pedido dê entrada e que o mesmo possa ser analisado (ver imagem).

LING							_
REGULADORA DA SAŬDE	INÍCIO	ENTIDADE	ESTABELECIMENTOS	COLABORADORES	PAGAMENTOS	LICENCIAMENTO	OUTRO
o de acessos ao SGREC	Contacto						Û
gens							
es	Assunto:						
r							
mentos	Texto:						
ecimentos Suspensos							
e-nos	2						
os Efectuados							
ações							
entos							
	Anexos:						
	Descrição:			Ficheiro:			
				Escolher	Ficheiro Não	eiro	Anevar
							Allexa
	FICHEIROS ANEX/	ADOS					

Mapa do site | Acessibilidade | Links Úteis

- Campos de preenchimento obrigatório:
  - Assunto: identificar o assunto a ser analisado;
  - Texto: expor as dúvidas que possam surgir no decorrer do processo de pré-registo, registo e/ou licenciamento;
  - Anexo: inserir documentação, caso seja aplicável.

Acrescenta-se ainda que encontrará disponível a resposta a um conjunto de questões frequentes referentes à obrigatoriedade de registo e de licenciamento em <u>https://www.ers.pt/pt/prestadores/perguntas-frequentes/</u>.

# 12. Legislação a considerar

- Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto Estatutos da Entidade Reguladora da Saúde;
- ii) <u>Decreto-lei n.º 127/2014</u>, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2023, de 7 de agosto;
- iii) Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio, alterada pela Portaria n.º 49/2023, de 15 de fevereiro fixa a fórmula de cálculo das taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS;
- iv) <u>Regulamento n.º 66/2015</u>, de 11 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República – estabelece as regras de registo obrigatório no SRER;
- v) <u>Regulamento n.º 86/2016</u>, de 27 de janeiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República – relativo ao procedimento de licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde sujeitos à jurisdição regulatória da ERS;
- vi) <u>Regulamento n.º 14/2020</u>, de 9 de janeiro, publicado na 2.ª Série do Diário da República – lançamento, liquidação e cobrança de taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS.